

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025 - ADESÃO Nº 10/2025- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.	4
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 - ADESÃO Nº 10/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
PORTARIA Nº 226/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.	4
PORTARIA Nº 227/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025	4
PORTARIA Nº 228/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV	5
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV	5
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV	5
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV	5
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022020704	6
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 015/2025 - SEMAD	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025	10
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2025 - SEMUS	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025	15
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2025;	15
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025;	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2025	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2025 - SAAE	16
DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.	16
EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2025	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025-010-E	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/011-E	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 005-2025/001-E	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/007-E	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025-006-E	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025/005-E	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-2025-007-E	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-2025/005-E	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/005-E	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/007-E	23
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 012-2025/002-E	23
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	24
ATO DELEGATÓRIO	24
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	25
PORTARIA Nº 196/2025/SEMED	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	26
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 - LOA 2026.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	26
EDITAL 001/2025/SEMED	26
DECRETO 013/2025/GABINETE.	32
PORTARIA 007/2025/SEMED	32
REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO - MA	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	33

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 - SRP	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	34
LEI Nº. 297/2025	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	35
AVISO DE CANCELAMENTO . CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025.	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº118/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025.	35
JULGAMENTO E DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	36
DECRETO Nº 031, DE 31 DE JULHO DE 2025	36
RESOLUÇÃO N.º 001/2025 - CMDPI, 31 DE JULHO DE 2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	37
DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025/GAB	37
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 016/2025	37
PORTARIA Nº 08/2025 - SEMED	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	38
DECRETO Nº 104 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	38
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025 - GABINETE DO PREFEITO	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.01.2006/2025 - SEMAD	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.02.2009/2025 - SEMAD	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052.01.2077/2025 - SEINFRA	39
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.01.2108/2024	39
PORTARIA Nº 0344/2025 - GABINETE DO PREFEITO	40
PORTARIA Nº 0345/2025 - GABINETE DO PREFEITO	40
PORTARIA Nº 0348/2025 - GABINETE DO PREFEITO	41
PORTARIA Nº 343/2025 - GABINETE DO PREFEITO	42
PORTARIA Nº 346/2025 - GABINETE DO PREFEITO	42
PORTARIA Nº 347/2025 - GABINETE DO PREFEITO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	42
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.	43
EXTRATO DO CONTRATO 260/2025	47
EXTRATO DO CONTRATO 262/2025	48
PORTARIA N.º 005-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.	48
PORTARIA N.º 005-B, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	48
TERMO DE RETIFICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	49
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 - LOA 2026.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 - SEMED	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - SEMED	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025	49
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	52
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	52
AVISO DE LICITAÇÃO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	53
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.	53
PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 021/2025	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	54
DECRETO Nº 60/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	54
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	54
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101-20/05/2025	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	55
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	55
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 SEAPMA (COLETA DE LIXO)	55
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 003/2025 - JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	56
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	56
PORTARIA N.º 29, DE 6 DE AGOSTO DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.	56
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025	57
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025	57
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	58

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2022	58
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2022	58
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO	58
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO	59
PORTARIA Nº 032/2025 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053 E 61 A 64/2025.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025	60
EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	66
DECRETO Nº 023 DE 05 DE AGOSTO DE 2025	66
DECRETO Nº 024/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.	68
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025	68
PORTARIA N. 197/2025	68
PORTARIA Nº 196/2025	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	69
DECRETO Nº 257/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.	69
DECRETO Nº 272/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.	69
DECRETO Nº 273/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL.	70
DECRETO Nº 274/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.	70
DECRETO Nº 275/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	70
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	70
DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2025	70
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.	71
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.	71
PORTARIA Nº 001/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.	71
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 23 DE JULHO DE 2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	72
IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025 - ADESÃO Nº 10/2025- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025 - ADESÃO Nº 10/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em São Luís, Sexta * 11 de julho de 2025 * Vol. 19, Nº 3640/2025 ISSN 2763-860X. Pag. 6. **Onde se lê:** Valor Total R\$ 240.552,22 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). **LEIA-SE:** Valor Total de **R\$ 287.178,93 (duzentos e oitenta sete mil, cento e setenta oito reais e noventa e três centavos).**

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: e1bd58f6dae8b0e547683b7b74a15983

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 - ADESÃO Nº 10/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 - ADESÃO Nº 10/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 054/2025

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em São Luís, Sexta * 11 de julho de 2025 * Vol. 19, Nº 3640/2025 ISSN 2763-860X. Pag. 6. **Onde se lê:** Valor Total R\$ 140.285,14 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos); **LEIA-SE:** Valor Total de **R\$ 185.131,27 (cento e oitenta e cinco mil cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 8334d78d0a1c982175e286debcb135cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 226/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a Sr^a. Késia Alves da Silva para tratar de interesses particulares. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **R E S O L V E:** **ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, a servidora **KÉSIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1143-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2 anos, com início em 01/07/2025 e término previsto para 30/06/2027, nos termos do art. 221 da Lei Municipal nº 007/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **ART. 2º** - A licença ora concedida poderá ser interrompida ou prorrogada, mediante requerimento formal da(o) interessada(o) e conveniência da Administração Pública. **ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: f37b1923c094a992e5b2415157af1e0d

PORTARIA Nº 227/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a Sr^a. Michelle

de Sousa Silva para tratar de interesses particulares. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **R E S O L V E:** **ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, a servidora **MICHELLE DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 1174-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2 anos, com início em 01/07/2025 e término previsto para 30/06/2027, nos termos do art. 221 da Lei Municipal nº 007/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **ART. 2º** - A licença ora concedida poderá ser interrompida ou prorrogada, mediante requerimento formal da(o) interessada(o) e conveniência da Administração Pública. **ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 2dcca0b3a416a71a4da69efd5310a1fa

PORTARIA Nº 228/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento ao Sr^a. Luana Maria Ribeiro Alves para tratar de interesses particulares. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **R E S O L V E:** **ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, a servidora **LUANA MARIA RIBEIRO ALVES**, matrícula nº 6-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2 anos, com início em 01/07/2025 e término previsto para 30/06/2027, nos termos do art. 221 da Lei Municipal nº 007/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **ART. 2º** - A licença ora concedida poderá ser interrompida ou prorrogada, mediante requerimento formal da(o) interessada(o) e conveniência da Administração Pública. **ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 633c0faf6ac2b7373d75d3ae868298b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 00000041/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, II, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 DIV, para Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, em cores variadas, para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - DISPENSA DE LICITAÇÃO dispensável a licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 50 mil, conforme

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000041/2025, cujo contratação deverá ser celebrada entre a empresa 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.627.671/0001-09, com sede na Rua Barão de Grajaú, nº 192, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, neste ato representada pela Sra. EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.***.823-21, residente e domiciliado à Rua Barão de Grajaú, nº 192, casa ponto comercial, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Arame - MA, 05 de agosto de 2025 - Andersom Mota Brito - Secretário Municipal de Administração, Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação e Antonio Jarbas da Conceição Sousa, Secretário Municipal de assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 929b4db39387de652ee1e181a7783874

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250190/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 12.542.767/0001-21, e a empresa 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.627.671/0001-09. PROCESSO LICITATÓRIO Nº00000041/2025- **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, em cores variadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações contidas no processo de Contratação Direta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001 2025 DIV e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - DISPENSA DE LICITAÇÃO - dispensável a licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 50 mil. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2025 a 05 de Janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração. Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Atividade 1801.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos, Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos no valor de R\$ 15.960,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANDERSON MOTA BRITO, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.627.671/0001-09, neste ato representada pela Sra. EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.***.823-21 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2025. Arame - MA, 06 de agosto de 2025 - Anderson Mota Brito, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7a6c5a17237ebdf1c5432cfaae70dc6e

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250191/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.509.059/0001-63, e a empresa 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.627.671/0001-09. PROCESSO LICITATÓRIO Nº00000041/2025- **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly,

em cores variadas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no processo de Contratação Direta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001 2025 DIV e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - DISPENSA DE LICITAÇÃO - dispensável a licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 50 mil. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2025 a 05 de Janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Atividade 1801.041220004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos, Fonte de recurso: 1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde no valor de R\$ 15.000,00. **SIGNATÁRIOS:** Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.627.671/0001-09, neste ato representada pela Sra. EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.***.823-21 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2025. Arame - MA, 06 de agosto de 2025 - Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: bed077c09b2d6345cc09cf95c9405001

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250192/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB, inscrita no CNPJ nº 11.590.952/0001-29, e a empresa 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.627.671/0001-09. PROCESSO LICITATÓRIO Nº00000041/2025- **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, em cores variadas, para atender a demanda do FUNDEB. Conforme especificações contidas no processo de Contratação Direta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001 2025 DIV e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - DISPENSA DE LICITAÇÃO - dispensável a licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 50 mil. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2025 a 05 de Janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: FUNDEB. Atividade 1801.041220004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos, Fonte de recurso: 1540000000 Transferência FUNDEB - impostos no valor de R\$ 15.000,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.627.671/0001-09, neste ato representada pela Sra. EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.***.823-21 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2025. Arame - MA, 06 de agosto de 2025 - Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9c20f3e41d5203d9cc04136666caa2c7

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250193/2025**. PARTES: O Município de

Arame - MA, através do Fundo Municipal de assistência Social, inscrita no CNPJ nº 11.539.374/0001-04 e empresa 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.627.671/0001-09. PROCESSO LICITATÓRIO Nº00000041/2025- **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, em cores variadas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo de Contratação Direta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DIV e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - DISPENSA DE LICITAÇÃO - dispensável a licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 50 mil. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2025 a 05 de Janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade 1801.041220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos, Fonte de recurso: 1660000000 Transferência de recursos do FNAS no valor de R\$ 15.000,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de assistência e Promoção Social, pela Contratante e 60627671 EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.627.671/0001-09, neste ato representada pela Sra. EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.***.823-21 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2025. Arame - MA, 06 de agosto de 2025 - Antonio Jarbas da Conceição Sousa, Secretário Municipal de assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 872070fc41776f94e462c1c2e18dd964

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022020704

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022020704

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220207 referente a Dispensa de licitação Nº DL 002/2022 SEMAPS Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Sec. Mun. de Assistência e Promoção Social, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.469.511/0001-73, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 1021 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, representada pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portador do CPF nº ***.***.203-**, com sede na Rua Paulo Ramos nº 46, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e Maria de Lourdes Lima Oliveira, inscrito(a) no CPF nº ***.***.853-**, com sede na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, 715, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, representada por Maria de Lourdes Lima Oliveira, CPF nº ***.***.853-**, **REFERÊNCIA:** Processo Nº 00000040/2022 Nº DL 002/2022 SEMAPS; **ESPÉCIE:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Av. Deputado Ulisses Guimarães, s/n, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do Município de Arame/MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220207, a partir de **01 de agosto 2025** até **03 de agosto de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01.08.2025 **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 03.08.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e MARIA DE LOURDES LIMA OLIVEIRA, CPF: ***.***.853-** - pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e33182a66589f0d49d4d1ca47a976f5f

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 015/2025 - SEMAD

Portaria de Fiscalização Nº 015/2025 - SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250180/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000038/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2025 SEMAD

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços na Publicação em Jornal de Grande circulação (editais de licitação e Atos Administrativos) da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

- A. O Sr. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, como **CONTRATANTE** e **J R BOGEA NETO, inscrita no CNPJ nº 36.633.065/0001-11**, como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA
Andreia Santos Silva	2208-8
SUPLENTE	
Anna Belly dos Santos Silva	00058-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das

obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 22 de julho de 2025.

ANDERSON MOTA BRITO

Secretário Municipal de Administração

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7c965d763f2a020a43b07c57ea82a36c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

Na data de 24 de julho de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 2502.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes de Refrigeração, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 18/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º O(a) empresa RS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.062.140/0001-60 sediado(a) na Quadra SHCGN CLR 708, Bloco B loja 51, S/N, EDF Maria Paulesco, Bairro ASA NORTE, CEP: 70.740-552, Brasília-DF, E-mail: rhaikaralves@gmail.com doravante designada Fornecedor(a), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RHAIKAR ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4844758 DGPC-GO, e CPF nº 732.793.821-49, residente e domiciliado na Rua C 213 s/n Jardim América Goiânia - Goiás CEP: 74.270-260.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: RS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.062.140/0001-60 sediado(a) na Quadra SHCGN CLR 708, Bloco B loja 51, S/N, EDF Maria Paulesco, Bairro ASA NORTE, CEP: 70.740-552, Brasília-DF, E-mail: rhaikaralves@gmail.com doravante designada Fornecedor(a), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RHAIKAR ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4844758 DGPC-GO, e CPF nº 732.793.821-49, residente e domiciliado na Rua C 213 s/n Jardim América Goiânia - Goiás CEP: 74.270-260.						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	R\$ Unit. Registrado	R\$ Total Registrado
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO TIPO COLUNA MODELO GARRAFÃO: de 20 litros 110/220v.	UNID	75	LIBELL	R\$ 817,00	R\$ 61.275,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO TIPO COLUNA MODELO GARRAFÃO: de 20 litros 110/220v.	UNID	25	LIBELL	R\$ 817,00	R\$ 20.425,00
Valor Total Por Extenso: oitenta e um mil e setecentos reais.						R\$ 81.700,00

Subcláusula segunda - Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Departamento Municipal de Trânsito CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 24 de julho de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	RS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 44.062.140/0001-60 RHAIKAR ALVES, CPF nº 732.793.821-49 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a07ff68a4416c1f6846bf9bbf9035b9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

Na data de 24 de julho de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular

Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 18/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2502.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes de Refrigeração, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 18/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) empresa IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.456.480/0001-78 sediado(a) Rua Ciro Escobar 173 - complemento sala b, setor 207, quadra00003, lote0001e, JI-PARANA/ RO, CEP: 76.900-850, Fone/Fax: (69) 9 9999-4487, E-mail: ibbalicitacao@gmail.com doravante designada Fornecedor, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WILSON ROCHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 247067 SESDC/RO, e CPF nº 258.409.322-72, residente e domiciliado na Rua Ciro Escobar 173 - complemento sala b setor 207 quadra00003 lote0001e - Cidade/UF: JI-PARANA/ RO - CEP: 76.900-850.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.456.480/0001-78 sediado(a) Rua Ciro Escobar 173 - complemento sala b, setor 207, quadra00003, lote0001e, JI-PARANA/ RO, CEP: 76.900-850, Fone/Fax: (69) 9 9999-4487, E-mail: ibbalicitacao@gmail.com doravante designada Fornecedor, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WILSON ROCHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 247067 SESDC/RO, e CPF nº 258.409.322-72, residente e domiciliado na Rua Ciro Escobar 173 - complemento sala b setor 207 quadra00003 lote0001e - Cidade/UF: JI-PARANA/ RO - CEP: 76.900-850.						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	R\$ Unit. Registrado	R\$ Total Registrado
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 02 torneiras metálicas 50 lts - pintado	UNID	38	IBBA	R\$ 1.750,00	R\$ 66.500,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 02 torneiras metálicas 50 lts - pintado	UNID	12	IBBA	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 03 torneiras metálicas 100 lts.	UNID	38	IBBA	R\$ 2.100,00	R\$ 79.800,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 03 torneiras metálicas 100 lts.	UNID	12	IBBA	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 04 torneiras cor metálica 100 lts	UNID	15	IBBA	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 04 torneiras cor metálica 100 lts	UNID	5	IBBA	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
Valor Total Por Extenso: duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais.						R\$ 236.500,00

Subcláusula segunda - Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Departamento Municipal de Trânsito CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem

de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 24 de julho de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	BBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, CNPJ nº 50.456.480/000178 WILSON ROCHA, CPF nº 258.409.322-72 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: da597178d6ebb2ec2d8b96db16a2721d

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1806.01/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	31/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ROSI CURY.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.896,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II - dispensa em razão do valor para serviços e compras.

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento

no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 31/2025 para contratação de empresa especializada para uso de um software jurídico, ferramenta especializada na organização e no gerenciamento digital de escritórios e departamentos jurídicos para a procuradoria do município de Balsas-MA, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa: **WORKLAB - SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 15.461.374/0001-81**, pessoa jurídica

de direito privado, com sede endereço: Rua Adib Auada, nº 35, conj. 401, Jardim Lambreta, Cota S/P - CEP: 06710-700, representada por **Sr. Guilherme Galizia Simão**, portador do CPF nº 408.979.708-02. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais). Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas-MA, 22 de julho de 2025

Felipe Queiroz Fonseca Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: fad9fe43149f6b4b4bbff0981296639a

de Licitação nº 31/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WORKLAB - SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.374/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação do sistema de laboratório para o hospital e Pronto Socorro Dr. Rosi Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Guilherme Galizia Simão (CONTRATADA).

RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2025 - SEMUS

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 105e36e7882ca6032902eb5800450103

RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2025 - SEMUS. Referente à Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025, assinado em 06/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti-MA e de acordo com a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. Valor Global: R\$ 283.824,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 6 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fe6ce6d75f3e972f00ce3b0e94ff1d0e

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2025;

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025; TIPO DE CONTRATO: locação de imóvel; PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a pessoa física ANTONIO RIKAEEL SOUSA MOURÃO CPF: 096.423.603-65, como CONTRATADO; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Município de Buriti-MA, Centro, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR: **R\$ 42.416,52 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**; VIGÊNCIA: De 28/04/2025 à 27/04/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; RECURSOS: Próprios. SIGNATÁRIOS: Sr.º Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº xxx.xxx.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE, a Sr.º ANTONIO RIKAEEL SOUSA MOURÃO CPF: xxx.xxx.603-65, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 687e297ac61ce0deff4377fb934d8c28

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025;

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: ANTONIO RIKAEEL SOUSA MOURÃO CPF: 096.423.603-65. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do município de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, nº 05, Centro, Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ **3.534,71 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 42.416,52 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 25 de abril de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d5d814a69e67075de72bdb9ebab5af2b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI, CNPJ nº 17.323.606/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 52.723,00 (Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 6 de agosto de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 831eb4d6178be7233f6cf30b7c459322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2025 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2025

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, ART. 75 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II, Art. 75 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **DGS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 22.668.752/0001 - 68**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada para aluguel de caminhão pipa para o transporte e distribuição de água potável atendendo as demandas de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Carolina - MA, 06 de agosto de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 67ccc5cdfdff35a6adf4aa337ed6a1fe

DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Projeto de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade Inominada - REURB INOMINADA protocolado pelo senhor Pedro Iram Pereira Espírito Santo, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 1.253, do Livro 4-A, às fls. 144-V/145, do Registro Geral do Cartório de Imóveis de Carolina/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o art. 70, VI da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a determinação contida no artigo 40 da Lei nº 13.465/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade Inominada - REURB INOMINADA, protocolado pelo senhor Pedro Iram Pereira Espírito Santo, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 1.253, do Livro 4-A, às fls. 144-V/145 do Registro Geral do Cartório de Imóveis de Carolina/MA, assim descrito: Terreno de sesmarias municipais, localizado na Barra do Tucum, na cidade de Carolina/MA, medindo 292m00 de frente, 194m00 de fundos, 160m00 de lado direito e 190m00 de lado esquerdo, confrontado pelo lado direito com Deoclides Barros, pelo lado esquerdo com o Tucum e Pedro Clarindo, pelos fundos com o Rio Tocantins e pela frente com a Estrada da Olaria, que conforme medidas citadas no registro imobiliário, perfazem a área de 42.425 m² (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina (MA), 06 de agosto de 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Carolina/MA

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 51ffddca0049f62fa77ffaef61a7cca2

EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

Análise Curricular e Entrevista para Contratação por Tempo Determinado.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular entrevista n. 01/2025 para contratação por tempo determinado na Rede Municipal de Ensino, **torna pública a retificação do ITEM 5.3.1 do Edital**, que passa a ter a seguinte redação:

5.3.1. Critérios de análise para os cargos:

NÍVEL SUPERIOR.	
FORMAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Requisito Nível Superior.	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Graduação (Requisito Mínimo)	Diploma de graduação na área de atuação ou declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	3 (três) Pontos	3 (três) Pontos

Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital.

CAROLINA- MA, 06 de agosto de 2025.

Rejane Mendes de Oliveira.

Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 3413d7b722be03639600afa8fc86f231

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025-010-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025-010-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-2025-010-E
NOME: RAFAEL MARANHÃO DE CASTRO THEODORO.
CPF/CNPJ: 042.502.193-99.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 929, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-028-0929: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**226784.82 E, 9189023.53 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **APRÍGIO COELHO DE SOUSA BARROS**, com azimute de 339º40'2" por uma distância de 9,70 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**226788.19 E, 9189014.44 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ESPÓLIO DE JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA**, com azimute de 70º43'18" por uma distância de 15,55 m até o

vértice **P3** de coordenadas UTM (**226773.51 E, 9189009.31 N**), deste segue, com azimute de 66º40'35" por uma distância de 35,20 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**226741.19 E, 9188995.37 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**, com azimute de 154º45'34" por uma distância de 8,50 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**226737.56 E, 9189003.06 N**), deste segue confrontando com a propriedade da **DIOCESE DE CAROLINA**, com azimute de 246º41'27" por uma distância de 38,90 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**226770.53 E, 9189017.27 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PAULO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA**, com azimute de 246º18'47" por uma distância de 15,60 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**226784.82 E, 9189023.53 N**), fechando o seu perímetro com 120,45 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 443,37 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 147ea6f5a99e020cb9adb0550c4b7807

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/011-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/011-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das

benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-2025/011-E
NOME: JOSÉ UILSON DA SILVA.
CPF/CNPJ: 300.707241-72.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Gomes de Sousa, n.º 1199, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-072-1199: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227724.74 E, 9188397.02 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **NEUSA GOMES DA CUNHA**, com azimute de 343º58'14" por uma distância de 7,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227726.82 E, 9188389.81 N**), deste segue, com azimute de 75º3'21" por uma distância de 1,63 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227725.24 E, 9188389.39 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO GOMES VASCONCELOS**, com azimute de 75º2'8" por uma distância de 18,35 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227707.51 E, 9188384.65 N**), deste segue, com azimute de 76º32'33" por uma distância de 13,30 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227694.58 E, 9188381.56 N**), deste segue ainda segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO GOMES VASCONCELOS**, com azimute de 73º43'33" por uma distância de 9,30 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**227685.65 E, 9188378.95 N**), deste segue confrontando com a **RUA GOMES DE SOUSA**, com azimute de 164º24'36" por uma distância de 6,48 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**227683.91 E, 9188385.19 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDA DE SOUSA CARNEIRO**, com azimute de 254º54'16" por uma distância de 6,25 m até o vértice **P8** de coordenadas UTM (**227689.95 E, 9188386.82 N**), deste segue, com azimute de 165º59'1" por uma distância de 0,55 m até o vértice **P9** de coordenadas UTM (**227689.81 E, 9188387.36 N**), deste segue, com azimute de 255º29'5" por uma distância de 113,40 m até o vértice **P10** de coordenadas UTM (**227702.78 E, 9188390.71 N**), deste ainda segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDA DE SOUSA CARNEIRO**, com azimute de 253º58'37" por uma distância de 22,85 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227724.74 E, 9188397.02 N**), fechando o seu perímetro com 99,61 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 299,15 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de Junho de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e16204830bef204996d78f032db2d6b8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 005-2025/001-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 005-2025/001-E **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 005-2025/001-E
NOME: MARISA GOMES DA SILVA.
CPF/CNPJ: 008.886.683-17.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho, n.º 202, Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-002-0202: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**226891.64 E, 9188243.53 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO**, com azimute de 335º49'57" por uma distância de 36,65 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**226906.64 E, 9188210.09 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA**, com azimute de 330º40'29" por uma distância de 7,50 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**226910.32 E, 9188203.56 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO DIAS LIANDRO**, com azimute de 60º48'24" por uma distância de 7,10 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**226904.12 E, 9188200.09 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ANTONIO CESAR LOPES**, com azimute de 60º48'24" por uma distância de 1,65 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**226902.68 E, 9188199.29 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DO CARMO LOPES LIMA**, com azimute de 158º29'16" por uma distância de 7,85 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**226899.80 E, 9188206.59 N**), deste segue, com azimute de 73º24'35" por uma distância de 1,50 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**226898.36 E, 9188206.17 N**), deste segue



confrontando com a propriedade de **PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO**, com azimute de 161º11'31" por uma distância de 18,80 m até o vértice **P8** de coordenadas UTM (**226892.30 E, 9188223.96 N**), deste segue confrontando com a propriedade do **ESPÓLIO DE ROSÁLIA MORAIS COELHO**, com azimute de 156º10'51" por uma distância de 18,25 m até o vértice **P9** de coordenadas UTM (**226884.93 E, 9188240.65 N**), deste segue confrontando com a **RUA JUSTINIANO COELHO**, com azimute de 246º46'12" por uma distância de 7,30 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**226891.64 E, 9188243.53 N**), fechando o seu perímetro com 106,60 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 351,89 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: a2d9626f169ee032cd672557737e985e

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/007-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/007-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de

Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2025/007-E
NOME: MARCONDES BOTELHO DA CUNHA OLIVEIRA.
CPF/CNPJ: 603.338.643-44.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Frederico Martins de Azevedo, n.º 1929, Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-03-011-1929: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228374.52 E, 9188196.99 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO ANTÔNIO SOUZA**, com azimute de 284º37'2" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228384.19 E, 9188194.47 N**), deste segue confrontando com a **RUA TUPINAMBÁ**, com azimute de 14º37'22" por uma distância de 32,05 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228376.10 E, 9188163.46 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA FREDERICO MARTINS DE AZEVEDO**, com azimute de 104º37'21" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228366.43 E, 9188165.98 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ADILSON DIAS MARTINS**, com azimute de 194º37'22" por uma distância de 22,05 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228371.99 E, 9188187.32 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ROSA FERREIRA DE BRITO**, com azimute de 194º37'22" por uma distância de 10,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228374.52 E, 9188196.99 N**), fechando o seu perímetro com 84,10 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 320,50 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: b65dfed152814a03c56432c3df776cf5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025-006-E





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025-006-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 007-2025-006-E
NOME: GEOVÂNIO SILVA DE OLIVEIRA.
CPF/CNPJ: 283.136.403-59.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Brasil, n.º 1379, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-04-030-1379: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228957.20 E, 9188576.50 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ ROBERTO BASTOS DA SILVA**, com azimute de 0º7'28" por uma distância de 18,14 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228957.16 E, 9188558.37 N**), deste segue, com azimute de 1º9'28" por uma distância de 23,25 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228956.69 E, 9188535.12 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA BRASIL**, com azimute de 91º32'56" por uma distância de 11,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228945.70 E, 9188535.42 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EDERSON ROCHELL CUNHA MACHADO**, com azimute de 181º15'33" por uma distância de 41,20 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228946.60 E, 9188576.61 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **NASCIMENTO FERREIRA DOS SANTOS**, com azimute de 270º33'45" por uma distância de 10,60 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228957.20 E, 9188576.50 N**), fechando o seu perímetro com 104,19 metros lineares.
A área compreendida no perímetro descrito é de 449,74 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24,

§7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 8d48fcaa95fe4dedbde43a71bf1a462c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025/005-E

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025/005-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 007-2025/005-E
NOME: VILCIMAR BEZERRA BRITO.
CPF/CNPJ: 620.964.863-00.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Tomaz de Aquino, n.º 234, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-011-0234: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228520.22 E, 9188869.13 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ROSA ALVES VIEIRA LIMA**, com azimute de 352º30'15" por uma distância de 14,60 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228522.13 E, 9188854.65 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO CUNHA DA SILVA**, com azimute de 78º1'18" por uma distância de 31,40 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228491.41 E, 9188848.14 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO**, com azimute de 168º12'32" por uma distância de 14,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228488.55 E, 9188861.85 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MAGNO ANDRADE DA SILVA**, com azimute de 257º3'3" por uma distância de 29,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228516.81 E, 9188868.35 N**), deste segue





confrontando com a propriedade de **MÁRCIA COSTA VERAS PEREIRA**, com azimute de 257º3'3" por uma distância de 3,50 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228520.22 E, 9188869.13 N**), fechando o seu perímetro com 92,50 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 456,05 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 03fbd340cc9fabffc0a20cdaedab64b

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-2025-007-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-2025-007-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 008-2025-007-E
NOME: LEANDRO REGO TAVARES.
CPF/CNPJ: 654.665.603-59.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 07, n.º 984, Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-022-0984: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229493.17 E, 9188814.27 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PAULO ALVES NASCIMENTO**, com azimute de 349º30'19" por uma distância de 32,60 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229499.10 E, 9188782.22 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOELMA DO NASCIMENTO DIAS**, com azimute de 80º22'24" por uma distância de 9,40 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229489.83 E, 9188780.65 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DE LOURDES GOUVEIA DOS SANTOS**, com azimute de 80º22'24" por uma distância de 10,25 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229479.73 E, 9188778.93 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ALDA BRAGA MOTA**, com azimute de 168º41'27" por uma distância de 32,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**229473.45 E, 9188810.31 N**), deste segue confrontando com a **RUA 07**, com azimute de 258º38'35" por uma distância de 20,10 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228957.20 E, 9188576.50 N**), fechando o seu perímetro com 104,35 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 641,91 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: de8156c1b83ce087388cb77653a14723

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-2025/005-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-2025/005-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de





Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 010-2025/005-E
NOME: MARLÚCIA DE SOUSA VIDAL.
CPF/CNPJ: 649.806.853-15.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 04, n.º 73, Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-020-0073: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228204.19 E, 9188802.75 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **OSVALDO SILVA**, com azimute de 342º47'1" por uma distância de 29,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228212.92 E, 9188774.57 N**), deste segue confrontando com a **RUA 04**, com azimute de 77º54'42" por uma distância de 26,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228187.50 E, 9188769.13 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO JOÃO**, com azimute de 160º19'11" por uma distância de 29,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228177.73 E, 9188796.43 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **VILMACY DE SOUSA VIDAL**, com azimute de 256º33'45" por uma distância de 15,70 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228193.00 E, 9188800.08 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **SOLANGE MILHOMEM GONÇALVES**, com azimute de 256º33'45" por uma distância de 11,50 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228204.19 E, 9188802.75 N**), fechando o seu perímetro com 111,70 metros lineares.
A área compreendida no perímetro descrito é de 774,06 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 3ba840f3b46d53dc19a7c8ef65dbeb3b

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/005-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/005-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 011-2025/005-E
NOME: NILO MIRANDA BEZERRA.
CPF/CNPJ: 001.964.363-20.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Américo Gomes, n.º 494, Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-020-0494: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229157.40 E, 9188383.92 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO LEOCADIO DO ESPÍRITO SANTO**, com azimute de 336º56'50" por uma distância de 23,62 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229166.65 E, 9188362.19 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **AMADEUS CRUZ**, com azimute de 62º43'4" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229157.76 E, 9188357.61 N**), deste segue, com azimute de 155º39'26" por uma distância de 24,77 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229147.55 E, 9188380.17 N**), deste segue confrontando com a **RUA AMÉRICO GOMES**, com azimute de 249º9'23" por uma distância de 10,54 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229157.40 E, 9188383.92 N**), fechando o seu perímetro com 68,93 metros lineares.
A área compreendida no perímetro descrito é de 248,05 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização



Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 703bf519b0fa762d8c1fde65ad851b4e

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/007-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/007-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 011-2025/007-E
NOME: LEANDRO REGO TAVARES.
CPF/CNPJ: 654.665.603-59.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Américo Gomes, n.º 620, Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-007-0620: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228843.10 E, 9188362.15 N**), deste segue confrontando com a **RUA AMÉRICO GOMES**, com azimute de 279º15'34" por uma distância de 10,15 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228853.12 E,**

9188360.52 N), deste segue confrontando com a propriedade de **DIOLINA CORREIA DA SILVA**, com azimute de 7º12'46" por uma distância de 16,80 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228851.01 E, 9188343.85 N**), deste segue, com azimute de 4º50'15" por uma distância de 9,30 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228850.23 E, 9188334.59 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **HIOLANDA SILVA OLIVEIRA**, com azimute de 98º6'6" por uma distância de 10,15 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228840.18 E, 9188336.02 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **GERALDO SOARES DE BRITO**, com azimute de 186º6'24" por uma distância de 21,60 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228842.48 E, 9188357.49 N**), deste segue, com azimute de 99º50'41" por uma distância de 0,25 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**228842.23 E, 9188357.53 N**), deste ainda segue confrontando com a propriedade de **GERALDO SOARES DE BRITO**, com azimute de 190º43'14" por uma distância de 4,70 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228843.10 E, 9188362.15 N**), fechando o seu perímetro com 72,95 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 264,40 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 57dd52fae2610aeebd1974a3758434d1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 012-2025/002-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 012-2025/002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e

Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 012-2025/002-E
NOME: EDWARD PEREIRA SANTANA.
CPF/CNPJ: 242.631.413-34.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Honorato Cardoso de Sousa, n.º 15, Cibraçém, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 07-06-006-0015: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229767.06 E, 9189213.75 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ROSA MARIA PAES CARDOSO**, com azimute de 286º55'52" por uma distância de 9,40 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229776.05 E, 9189211.01 N**), deste segue, com azimute de 178º49'53" por uma distância de 0,25 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229776.05 E, 9189211.26 N**), deste segue, com azimute de 268º49'53" por uma distância de 6,15 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229782.20 E, 9189211.38 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EDWARD PEREIRA SANTANA**, com azimute de 358º49'53" por uma distância de 34,20 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**229782.90 E, 9189177.19 N**), deste segue ainda segue confrontando com a **RUA HONORATO CARDOSO DE SOUSA**, com azimute de 94º8'28" por uma distância de 21,00 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**229761.95 E, 9189178.71 N**), deste segue, com azimute de 159º38'47" por uma distância de 6,70 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**229759.62 E, 9189184.99 N**), deste segue confrontando com a **RUA ISAUURINA PAZ CARDOSO**, com azimute de 194º30'12" por uma distância de 29,70 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229767.06 E, 9189213.75 N**), fechando o seu perímetro com 107,40 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 676,39 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: d8337d919d8727a7f1de7c308c25c871

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N° 029/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N° 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA.
CREDENCIADO: LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 36.271.505/0001-38.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 03/2025
VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL).
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025
VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026
DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
4.02.08.10.301.0037.2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.	3.3.90.39	1.600.00.0.1.600.-004 001	309

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAROLINA
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0037 - MANUTENÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Carolina - MA, 06 de agosto de 2025.

Giliard Silva Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: a5d0005c3bbdf03f978d17634ec486ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATO DELEGATÓRIO

Ato Delegatário

AO BANCO DO BRASIL S.A.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-nos do presente, para solicitar a Vossa Senhoria, vincular poderes abaixo especificados à todas as contas bancárias referentes a todos os recursos inerentes ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CNPJ nº 20.301.018/0001-30, nas agências 2314-0 (Zé Doca/MA) e 5730-4 (Gov. Nunes Freire/MA) e, inclusive contas que vierem a ser abertas futuramente, ao Sr. Secretária Municipal de Assistência Social de Centro Novo do Maranhão/MA, Sra. Maria do Socorro Chaves de França, inscrito no CPF nº 140.047.008-09, Registro Geral nº 051002612014-4 SSPMA.

Que podem realizar as seguintes transações descritas abaixo sempre com no mínimo 2 assinaturas:

1. **FRANCISCO EVANDRO CHAVES DE FRANÇA**, CPF nº. 871.693.473-34, RG 000056565096-3 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeado pela Portaria nº 304/2025 e publicada em 05/08/2025.

2. **RUBENS KAHYANN COELHO DIAS**, CPF nº. 610.841.323-97, RG 0469586620126 SESEP/MA -ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado pela Portaria nº. 007/2025 e publicada em 03/01/2025.

Agência: 2314-0

Contas: Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº. 20.301.018/0001-30 do Fundo Municipal de Assistência Social de Centro Novo Do Maranhão:

021.132-x	FNAS PBT
039.169-7	FNAS SIGD-SUAS
048.463-6	FNAS IGDBF
048.475-x	GSUSAS FNAS
048.493-8	FNAS PSB
051.078-5	FNAS SUAS
056.117-7	DCOVIDEPI
059.718-x	NOSIGTV G32021
059.944-1	IGD-PAB
061.913-2	PROCAD-SUAS

Agência: 5730-4

Contas: Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº. 20.301.018/0001-30 do Fundo Municipal de Assistência Social de Centro Novo Do Maranhão:

024.687-5	FNAS
030.132-9	FUNDO M A SOCIAL

Lista de poderes:

009	Emitir Cheques
010	Abrir Contas de Depósito
011	Autorizar Cobrança
018	Utilizar o Crédito Aberto na Forma e Condições
020	Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026	Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
027	Requisitar Talonários de Cheques
031	Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
032	Retirar Cheques Devolvidos
033	Endossar Cheque
093	Efetuar Transferências/Pagamentos, Exceto por M
094	Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095	Cancelar Cheques
096	Baixar Cheques
098	Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099	Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104	Efetuar Pagamentos Via BB Digital Pj/Aasp
105	Efetuar Transferências Via BB Digital Pj/Aasp
106	Efetuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico
107	Efetuar Transferências, Exceto por Meio Eletro
117	Efetuar Movimentação Financeira no Rpg
118	Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos
119	Liberar Arq. de Pagamentos Via BB Digital Pj/A
124	Solicitar Saldos/Extratos De Investimentos
126	Emitir Comprovantes
128	Efetuar Transf. P/ Mesma Titularidade Via Bb Digital
133	Encerrar Contas de Depósito
137	Consultar Obrigações do DDA Via Bb Digital Pj/
149	Assinar Instr. Convênio e Contrato Prest. Serviços

Centro Novo do Maranhão, (MA) 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO EVANDRO CHAVES DE FRANÇA
CPF nº. 140.047.008-09

RUBENS KAHYANN COELHO DIAS
CPF nº. 610.841.323-97

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 3e3468a47ae356af2443ea0d497ca358

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **SRP Nº 017/2025** em

favor da empresa **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - FILIAL**, CNPJ sob o nº 28.206.165/0002-14, localizada Humberto de Campos/MA, representada pelo Sr. **JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA**, com o valor global de **R\$ 8.021.817,32**, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS NEURODIVERGENTES, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA”**. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de agosto de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 85c0209030d9a519a4a5dc54ef3d15d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento do Centro de Saúde Dr. Osano Brandão (Módulo), nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, MARIA DE LOURDES MOURA REGO, RG nº 013550712000-5, CPF nº 272.559.053-15. VIGÊNCIA: 30/07/2025 a 30/07/2026. A contratação terá seu valor R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 30 de Julho de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3630ce278150420a8ca18972c5a18cc0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento do Depósito da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, JOSÉ JUNIOR MOURA ASSUNÇÃO, RG nº 378170120092, CPF nº 402.709.203-15. VIGÊNCIA: 30/07/2025 a 30/07/2026. A contratação terá seu valor R\$3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 30 de Julho de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 473944d73edbf7a3fedca9116944a8bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



PORTARIA Nº 196/2025/SEMED

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4aa419d3ffdebd9243c2ae518b5dd1a8

PORTARIA Nº 196/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ VALTER DE SOUSA CARVALHO**, CPF: 310.012.541-04, para a função de **FORMADOR MUNICIPAL no âmbito do PACTO NACIONAL pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos** no município de Dom Pedro - MA, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 06 de agosto de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 - LOA 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

A Excelentíssima Senhora **LUIZA COUTINHO MACEDO**, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, bem como ao Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** destinada à apresentação e discussão do **Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026/2029** e da **Lei Orçamentária Anual - LOA 2026**, a realizar-se no dia **13 de agosto de 2025**, às **14h30**, no **Plenário da Câmara Municipal de Nova Colinas**.

A audiência será realizada no contexto do **Orçamento Participativo**, instrumento por meio do qual o Poder Executivo busca promover a participação direta da população na definição das prioridades e investimentos do município, garantindo maior transparência, eficiência e legitimidade ao processo de planejamento orçamentário.

Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de agosto de 2025. **LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal.**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0ea7b934cf438c3cde9d9904698931a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EDITAL 001/2025/SEMED

EDITAL Nº 01/2025- SEMED/CME

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDO FALCÃO-MA BIÊNIO 2025/2027.

A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Conselho Municipal de Educação- CME, estabelece normas específicas e torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fernando Falcão, nas condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pelo Conselho Municipal de Educação-CME, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, através da **Comissão Geral de Organização e Avaliação da Seleção de Gestores Escolares- CGOV**, instituída pela Portaria nº 07/2025-GAB/SEMED, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.2 A seleção dos Gestores Escolares compreende de 05 (cinco) fases:

- I. 1ª Fase: De caráter formativo e obrigatório**, destinado aos candidatos, curso de Gestão Escolar/Mentoria em Gestão Escolar (mínimo 100 horas);
- II. 2ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório: PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, acrescido da **Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor (a) público**;
- III. 3ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório: PROVA DIDÁTICA** - Apresentação do Plano de Gestão para o biênio;
- IV. 4ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório: Entrevista Técnica/Perfil profissional**;
- V. 5ª Fase: de caráter consultivo e classificatório**, consulta pública com a participação da comunidade escolar: servidores, estudantes e pais/responsáveis;

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais do magistério público municipal para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Lei nº 006 de 24 de junho de 2010.





2.2 A permanência dos servidores eleitos para a função de Gestor Escolar, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos alunos, ao resultado anual da avaliação de desempenho, cumprimento da carga horária de (40 horas semanais), decretos e/ou portarias do município e da SEMED.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas a **partir das 8h do dia 11 de agosto de 2025** até às **12h do dia 15 de agosto de 2025**, exclusivamente na sede do Conselho Municipal de Educação, sito a Rua Altino Resplandes, Centro, Fernando Falcão, conforme cronograma constante neste Edital.

3.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I - Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II - Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV- Certificado de reservista (para o sexo masculino);

V - Documentos de Titularidade e Currículo atualizado;

VI - Comprovante de residência;

3.3. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar;

3.6. Após a publicação do presente Edital, fica aberta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo;

3.7. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto neste Edital, que esteja ilegível, em nome de terceiros, plágio, conforme exige este Edital;

3.8 Será eliminado o candidato que deixar de entregar qualquer comprovante dos documentos descritos neste Edital.

3.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Geral Organizadora e Avaliadora - CGOV, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o referido Requerimento de Inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação cível e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.10. A Comissão Geral Organizadora e Avaliadora - CGOV, não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos documentos;

3.11 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (uma) CPF por candidato;

3.12. No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicando a deficiência.

3.13 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste processo de Seleção, para a função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Fernando Falcão-MA.

3.14 Os interessados deverão ter dedicação de no mínimo 40 horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento da Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de Fernando Falcão-MA, conforme opção declarada no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo.

3.15 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.16 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.17. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.18 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo I, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, SEMED, CME e no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor licenciado ou pedagogo, do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem desvio de função, permuta que atenda aos seguintes requisitos:

I. possuir curso de graduação em Pedagogia ou em licenciatura plena na área da educação, com pós-graduação *latu sensu* em Gestão Escolar/Educacional. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

II. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.

III. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

IV. não ter sofrido penalidade por força de procedimentos administrativos disciplinar com julgamento final, cível ou criminal nos últimos quatro anos;

V. no caso de já ter sido Gestor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, tais como: PDDE e ações integradas.

VI. Ser servidor efetivo e estar lotado nos níveis, etapas/modalidade de ensino à qual pretende concorrer a Função de Gestão Escolar;

VII. ter experiência mínima de 3 (três) anos de exercício da docência ou apoio pedagógico, devidamente comprovados, através de certidão/declaração emitida pelo órgão competente.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL





5.1 Das lactantes

5.1.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova e deverá ser acompanhada por um (a) fiscal da seleção a que se refere este Edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1ª FASE

6.1. **1ª FASE** - CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR/MENTORIA EM GESTÃO ESCOLAR (MÍNIMO 100 HORAS) - CARÁTER FORMATIVO, OBRIGATÓRIO

6.1.1 O curso "Gestão escolar /Mentoria em Gestão Escolar", com duração de no mínimo 100 (cem) horas, tem como objetivo contribuir para a formação de profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos das funções e do sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública;

6.1.2 O curso poderá ofertado no formato presencial ou online em plataformas reconhecidas pelo MEC, serão considerados os critérios como participação, assiduidade e pontualidade obrigatórios, gerando a nota de participação no curso. A não participação de até 80% (oitenta por cento), da carga horária total do curso (salvos se devidamente justificado);

2ª FASE

6.2 **2ª FASE:** de caráter eliminatório e classificatório: **PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, acrescido da **Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor (a) público;**

6.2.1 O Requerimento de Inscrição acompanhada de todas documentações exigidas neste edital, deverá ser entregue de 8h do **dia 11 de agosto de 2025** até às 12h do dia **15 de agosto de 2025**, exclusivamente, de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Educação;

6.2.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

6.2.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional, deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria de Administração, Termo de Posse, Portaria de nomeação ou contrato.

6.2.4 Somente serão aceitos documentos para computo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 05 (cinco) anos (período de 2020 a 2025).

6.2.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do anexo II do presente Edital.

3ª FASE

6.3 **3ª FASE:** de caráter eliminatório e classificatório: **PROVA DIDÁTICA** - Apresentação e entrega do Plano de Gestão para o biênio;

6.3.1 A prova didática abrange a apresentação do Plano de Gestão, destacando a identificação, diagnóstico atual da escola, metas e estratégias para o cumprimento das ações, proposta de alteração do PPP, calendário escolar, gestão pedagógica, administrativa, financeira e relacional.

6.3.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova didática 30 (trinta) minutos antes do seu início agendado, munido de equipamentos: (data show e outros que julgar necessário).

6.3.3 não serão feitas provas fora do local e horário estabelecido.

6.3.4 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização da prova.

6.3.5 a nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo II deste Edital.

6.3.6 serão considerados aptos para a 4ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **7 (sete)**.

4ª FASE

6.4. **4ª FASE:** ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL - Caráter Eliminatório e Classificatório

6.4.1 As entrevistas ocorrerão em formato presencial e/ou remoto, terão duração máxima de 30 (trinta) minutos, com perguntas mediadas;

6.4.2 A aplicação da entrevista ser realizada conforme disposto no Cronograma Geral deste Edital, será de das 8h a 17h em local a ser divulgado;

6.4.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista 30 (trinta) minutos antes do seu início, dos seus materiais para a realização da entrevista e portando máscara;

6.4.4 A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo II deste Edital.

5ª FASE

6.5. **5ª FASE** CONSULTA PÚBLICA - CARÁTER CONSULTIVO E CLASSIFICATÓRIO

6.5.1 Da Comissão Geral de Organização e Avaliação (CGOV)

6.5.2 A Comissão Geral de Organização e Avaliação - CGOV, será designada através de Portaria assinada pela Secretaria Municipal de Educação, (SEMED), e compor-se-á de 5 (cinco) membros, sendo:

I. 03 (Três) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II. 02 (dois) representante do Conselho Municipal de Educação -CME;

6.5.3 Não será permitida a participação dos candidatos da Comissão Geral Organizadora e Avaliadora, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

6.5.4 Aos membros da CGOV é vedado qualquer tipo de manifestação de apoio a candidatos

6.5.5 Compete à CGOV, a coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo de Consulta Pública, cabendo-lhe:

I. conduzir o processo das assembleias de Consulta Pública nas comunidades escolares;

II. dirimir as dúvidas e responder aos recursos interpostos sobre o processo;

III. acompanhar a execução dos procedimentos contidos no Edital, regulamentando o processo das escolas;

IV. organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo nas escolas;

V. proclamar e encaminhar à SEMED a Frequência, Ata da Assembleia com a participação da comunidade escolar e relatório da realização da Assembleia de Consulta Pública;

VI - A frequência da comunidade escolar deve ser identificada os segmentos: professores, pais/responsáveis, estudantes e demais servidores.

7. CRITÉRIOS DA CAMPANHA ELEITORAL

I - A propaganda eleitoral dos candidatos será permitida desde que seja **limitada aos padrões éticos compatíveis com a filosofia das instituições de ensino da rede municipal** e que não interfira nas atividades normais da escola.

7.1 NÃO SERÁ TOLERADA PROPAGANDA:

I - Que implique na oferta de vantagem de qualquer natureza;

II - Fora do período estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Eleitoral;

III - Mediante emprego de recursos financeiros ou materiais da escola em favor de determinado candidato;

IV - Por pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da instituição;

V - Que perturbe o bom andamento das atividades escolares e administrativas.

7.2- A Comissão Eleitoral adotará medidas para impedir ou fazer cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto neste artigo.

7.3 - A ocorrência de qualquer uma das situações previstas na legislação do processo eleitoral, acarretará ao candidato que lhe der causa, a juízo da Comissão Eleitoral, a seguinte gradação de penalidades:

I - Advertência reservada;

II - Advertência pública;

III- Cassação do registro e exclusão dos candidatos.

7.4- As penalidades previstas serão aplicadas, por escrito, pela Comissão Geral da Eleição de Gestores Escolares, bem como, os casos omissos.

8. DA CONSULTA PÚBLICA

8.1 Terão direito a participação na consulta pública:

I. os alunos que tenham no mínimo 12 (doze) anos completos;

II. Um responsável legal do aluno menor de 12 (doze) anos, regularmente matriculado na escola;

III. os servidores públicos efetivos e contratados, temporariamente, em pleno exercício de suas funções na escola até a data da publicação deste Edital;

IV. os candidatos deverão comparecer ao local para participarem da Assembleia de Consulta Pública, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos ao processo, utilizando máscara e seguindo todos os protocolos de segurança da OMS.

8.2 O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar da rede municipal de ensino,

8.3 O servidor lotado em mais de uma escola terá direito a participação em cada uma delas, caso ambas sejam participantes deste processo eleitoral;

8.4 Não será permitido participação na assembleia de consulta pública por procuração.

8.5 Na data agendada para a Consulta Pública a comunidade escolar deve comparecer, assinará a relação de frequência de acordo com o segmento pertencente;

8.6 caso o participante não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar em local próprio da Relação de Eleitores;

8.7 Compete a COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

I. coordenar a assembleia juntamente com a equipe administrativa da Unidade Escolar por delegação da CGOV;

II. solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

8.8 ao término da assembleia, o presidente da CGOV declarará encerrada a assembleia de consulta pública;

8.9 Todas as ocorrências durante o processo eleitoral deverão ser registradas em Ata.

9. DA ASSEMBLEIA DE CONSULTA PÚBLICA

9.1 A Assembleia de CONSULTA PÚBLICA com a Comunidade Escolar será realizada em sessão pública presencial, preferencialmente no prédio da Unidade de Ensino participante do processo de seleção de gestores escolares com data e horário a serem definidos pela CGOV, encaminhados para a CME para a mobilização da comunidade escolar;

9.2 A mobilização se dará por meio de redes sociais, áudios, vídeos, ligações, aviso exposto no mural da escola e demais meio de comunicação que a Unidade de Ensino julgar importante e conveniente;

9.3 Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos.

9.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

II. Maior número de pontos na avaliação de títulos,

III. Maior idade do candidato.

9.5 Concluídos os trabalhos e lavrada a Ata resumida dos resultados, a CGOV encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, para que seja providenciada a divulgação oficial do resultado.

9.6 A CGOV, após análise e conferência dos documentos e atas que registram a apuração final das eleições, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.

10.2 Este processo seletivo terá validade de **02 (dois) anos** a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação;

10.3 A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno à sua função de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.

10.4 Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica a função;

10.5 Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Gestores selecionados, e quando convocados, integrarão as equipes gestoras das escolas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10.6 A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação.

10.7 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original para a validação das cópias (confere com a original).

10.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.9 Processo de Seleção tem a validade de **02 (dois) anos** a contar da data da publicação do resultado final, podendo se candidatar ao segundo mandato de gestor escolar desde que atendido os critérios cumulativamente: ter alcançado na avaliação de desempenho nota maior ou igual 70 (setenta) pontos, não ter exercido outra atividade concomitante com a gestão escolar, não ter pendências nas prestações de contas da escola não ter registro de procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ter alcançado ou superado as metas de aprendizagens do IDEB, ou ter apresentado avanço nos índices de leitura e escrita nas avaliações municipais ou nas Avaliações Nacional/estadual e/ou municipal;

10.10 A eventual interrupção da participação do candidato no Processo de Seleção, implica na cassação de todos os direitos previstos neste Edital;

10.11 Fica assegurado que a unidade de ensino que não houver candidato inscrito para o Processo de Seleção para o cargo de gestor escolar, a Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor do quadro efetivo ou contratado para assumir o cargo/função levando em consideração os critérios de qualificação e experiência profissional, contido neste certame.

10.12 Os casos omissos relativos a Seleção, serão resolvidos pela Comissão Geral de Organização e Avaliação - CGOV;

10.13 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Falcão - MA, 31 de julho de 2025

Antonia Rauena de Araújo Tavares
Secretária Municipal de Educação

Vanusa Rodrigues da Silva Cavalcante
Presidente do CME- Fernando Falcão

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
04/08/2025	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura de Fernando Falcão http://www.fernandofalcao.ma.gov.br/ Murais públicos da SEMED/CME
11 a 15/08/2025	INSCRIÇÕES	Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão - Rua Altino Resplandes S/N - Centro
18 a 22/08/2025	Prova Didática (por agendamento a ser divulgado)	Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão - Rua Altino Resplandes S/N - Centro
18 a 22/08/2025	Entrevista Técnica/Perfil Profissional (por agendamento)	Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão - Rua Altino Resplandes S/N - Centro
25 e 26/08/2025	Campanha Eleitoral	Nas Unidades de Ensino participantes
27 a 29/08/2025	Período para Consulta Pública à comunidade escolar	Unidade Escolares participantes
03/09/2025	Previsão da posse dos Gestores eleitos	Gabinete da Prefeita Municipal
OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.		

ANEXO II- TITULAÇÃO

1. TITULAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.1	Título de Doutor	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS	01	20.0	50.0 pontos
1.2	Título de Mestre	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS	01	15.0	
1.3	Título de Especialista na área de Gestão Escolar/Educacional/Supervisão	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	10.0	
1.4	Título de Especialista na área da Educação	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	5.0	
1.5	Título de Licenciatura em Pedagogia	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	10.0	15.0 pontos
1.6	Título de Licenciatura em qualquer área da educação	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	5.0	
1.7	Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional/gestão escolar - carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitidos nos últimos cinco anos	07	5.0	35.0 pontos
					100.0 pontos
2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Experiência profissional na docência	Termo de Posse, Portaria de nomeação, contrato de trabalho, acompanhado do último contracheque	Até 60 meses	De 1 a 12 meses - 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses - 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20.0 pontos
2.2	Experiência Profissional na Gestão Educacional	Declaração/Certidão de tempo de serviço na Gestão Educacional	Até 60 meses	De 1 a 12 meses - 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses - 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	1. pontos
					40.0 pontos
3.DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (documento obrigatório)					
() SIM () NÃO					
4. PROVA DIDÁTICA - NOTA _____ Parecer técnico da CGOV					
5. ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL- NOTA _____ Parecer técnico da CGOV					

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 01/2025- SEMED/CME

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDO FALCÃO-MA PARA O BIÊNIO 2025/2027.

Ao Presidente da Comissão Geral de Organização e Avaliação – CGOV

Solicitamos a CGOV a inscrição no Processo de Seleção para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernando Falcão, do candidato (a) abaixo relacionado para concorrer à eleição de Gestor (a) do ano de 2025, Edital nº 01/2025.

Unidade Escolar. _____

1) CANDIDATO A GESTOR (A) ESCOLAR

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Condição Funcional: _____

Habilitação: _____

Cargo/função Atual: _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____

Fone: _____ e-mail: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da seleção à função de Gestor (a) da Unidade de Ensino da rede pública municipal de Fernando Falcão-MA, de acordo com o Edital nº 01/2025 do Conselho Municipal de Educação.

Fernando Falcão-MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato a Diretor (a):

2) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:

- I - Requerimento de Inscrição, direcionado ao presidente da CGOV;
- II - Cópia dos documentos pessoais;
- III - Cópia do Diploma de graduação em Pedagogia/Licenciatura e/ou especialização em Gestão Escolar;
- IV - Plano de Gestão para o exercício do mandato de dois anos;
- V - Cópia do Termo de Posse de matrícula efetiva da rede municipal de ensino;
- VI - Declaração da Secretaria Municipal de Educação, afirmando que o servidor candidato não cometeu nenhuma infração administrativa suscetível de punição no período de cinco anos anteriores à data da eleição.

Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original (confere com original)

Fernando Falcão-MA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato a Gestor (a)

Assinatura da Presidente da CGOV/CME

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 06347d5d065299984a93929fa69e9ca2

Código identificador: c87de8019223aacf12e613bd09615875

DECRETO 013/2025/GABINETE.

Decreto Nº 13, de 01 de agosto de 2025, de Convocatória da III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Fernando Falcão - Ma.

A Prefeita Raimunda da Silva Almeida, do Município de Fernando Falcão-Ma, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de SAN; da Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de SAN do Maranhão; da Lei Municipal nº **003 de 03 de fevereiro de 2017**, e em conformidade com o Regimento da VI+4 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CESAN) do CONSEA/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Montes Altos, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2025, tendo como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Parágrafo Único - O COMSEA coordenará a Conferência, observado no que se refere o disposto no art. 10º da Lei Municipal **003 de 03 de fevereiro de 2017**, e as deliberações específicas da Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art. 2º - A 3ª Conferência municipal de SAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, nas esferas de governo e com a ampla participação da população.

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e realização da Conferência, serão custeadas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Falcão - MA, 01 de agosto de 2025.

Raimunda da Silva Almeida

Prefeita Municipal de Fernando Falcão - MA

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

PORTARIA 007/2025/SEMED

PORTARIA Nº 07/2025 - SEMED - GAB.

NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES- CGOV, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Educação de Fernando Falcão - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2021 e Art. 2º da Resolução 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão-MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Geral de Organização e Avaliação da Seleção de Gestores Escolares- CGOV**- Processo Eleitoral 2025.

I REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Osvaldo Pessoa Cavalcante
2. Reinaldo Bione de Lucena Andrade
3. Silviomar Pereira Pinto

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Neci Milhomem Almeida
2. Vanusa Rodrigues da Silva Cavalcante

Art. 2º - A Comissão será presidida pelos seguintes membros:

Presidente: Vanusa Rodrigues da Silva Cavalcante

Vice-presidente: Osvaldo Pessoa Cavalcante

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência no período de Seleção do Processo Eleitoral 2025 e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2025.



Antonia Rauena de Araújo Tavares
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 95ac3f82d81ee5b3277995539f921b0f

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO - MA

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO - MA

CAPÍTULO I - Da Conferência, seus objetivos e eixos

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Fernando Falcão - MA convocada por meio de Decreto Municipal nº 13 de 01 de agosto de 2025, terá como tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade.

Art. 2º - A 3ª CMSAN terá por objetivo geral: Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da Soberania Alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

São Objetivos específicos:

- Analisar os desafios da atual conjuntura municipal, estadual, nacional e internacional para a Política de SAN;
- Redimensionar a situação da fome, desnutrição, subnutrição e insegurança alimentar e nutricional no Município, principalmente causadas em consequência da pandemia da COVID-19, Pós pandemia e eventos climáticos e sua incidência nas populações mais vulneráveis;
- Avaliar programas e projetos implementados pelo Governo municipal no combate à Insegurança Alimentar e Nutricional e seu alcance;
- Avançar no comprometimento da sociedade no processo de implementação do Sistema municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;
- Propor estratégias e prioridades para a elaboração do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-PLAMSAN;
- Eleger as entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA municipal para o biênio 2025/2027 com prioridade para povos e comunidades tradicionais, na forma do Decreto 6.040/2007, bem como garantir a proporcionalidade segundo o Decreto 7.272/2010;
- Instalar a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município.
- Eleger 03(três) delegados/as para participarem da VI+4 Conferência Estadual de SAN nos dias 04 e 05 de novembro de 2025 que acontecerá na Região Metropolitana, obedecendo a proporcionalidade 1/3, 2/3.

Art. 3º - A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Determinantes estruturais e macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo 2 - Democracia e Participação Social

Eixo 3 - Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do direito humano a alimentação adequada e saudável

CAPÍTULO II - Da Organização

Art. 4º - A Coordenação Geral da 3ª COMSAN será de competência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA e em não havendo Conselho será instituída uma comissão previamente através de diálogo entre as entidades da sociedade civil existentes no Município e o poder público municipal.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 3ª COMSAN será composta por

2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 do poder público, e formada por tantas comissões específicas, quantas forem necessárias para a coordenação e condução da Conferência, dentro dos quais:

I - Coordenação Geral;

II - Subcomissão de Conteúdo e Metodologia;

III - Subcomissão de Infraestrutura, Mobilização e Comunicação.

Art. 6º - As atribuições da Comissão Organizadora são:

I - Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da 3ª COMSAN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Apreçar e deliberar sobre as propostas das subcomissões;

III - Definir a quantidade de delegados para participar da VI+2 COMSAN e a forma de sua eleição ou escolha;

IV - Enviar para o CONSEA-MA o relatório final da 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN até o dia 14 de agosto de 2025, contendo as propostas para Política de SAN (municipais, estaduais e nacionais), a lista das/dos participantes e demais anexos e a lista das entidades que comporão o COMSEA municipal.

Art. 7º - A Subcomissão de Conteúdo e Metodologia tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Regimento Interno e todos os procedimentos referentes ao conteúdo e metodologia;

II - Supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos da 3ª COMSAN e consolidar o relatório final.

Art. 8º - A Subcomissão de Infraestrutura, Mobilização e Comunicação tem as seguintes atribuições:

I - Propor condições de infraestrutura e orçamento necessários à realização da 3ª CMSAN;

II - Elaborar o plano de comunicação e de mobilização para a Conferência;

III - Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 3ª CMSAN.

CAPÍTULO III - Da Realização e dos Prazos

Art. 9º - A 3ª CMSAN será realizada na Câmara dos Vereadores, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, nº 420 - Vila Rsplandes, no município de Fernando Falcão-MA no dia 14 do mês agosto de 2025, obedecendo aos prazos e necessidades atuais.

Parágrafo Único - A 3ª CMSAN deverá ser precedida de escolha dos delegados da sociedade civil e do poder público, obedecido o que determina a legislação em vigor (1/3 x 2/3).

CAPÍTULO IV - Dos Delegados

Art. 10 - A 3ª CMSAN será constituída de 100 participantes, assim distribuídos:

I - 03 (três) delegados com direito a voz e voto

II - 09 (seis) Conselheiros do COMSEA com direito a voz e voto

III - 70 (setenta) convidados com direito a voz.

CAPÍTULO V - Dos Recursos

Art. 11 - Os recursos financeiros para a realização da 3ª COMSAN serão de responsabilidade do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO VI - Disposições Gerais

Art. 12 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da 3ª COMSAN.

Fernando Falcão - MA, 05 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora

Nome: Luana da Silva Pedrosa Nome: Patricia de Sousa Oliveira
Martins

Presidente do COMSEA Presidente da CAISAN

Nome: Ivando de Andrade Pessoa

Secretário Geral do COMSEA

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 72fe3f3fb24c7544e396ef50123cef43

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

D. C. COELHO EIRELI
CNPJ: 19.479.055/0001-54
RUA 15 DE NOVENBRE, Nº 624, CENTRO
CEP: 65.695-000, FORTUNA - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 06 de agosto de 2025.

Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal De Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 45cc89b2c587190cd584e1b1ea7edeb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

LEI Nº. 297/2025

LEI Nº. 297/2025

EMENTA: DISPÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, no uso de suas atribuições

constitucionais e legais, conferidas pelo art. 84 da Constituição Federal de 1988, em

consonância com o art. 30, V, da Carta Magna, e com fundamento na Lei Orgânica do

Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no município de

Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, com o objetivo de promover e garantir os direitos das mulheres,

combater todas as formas de violência e discriminação, e garantir a participação das mulheres na

formulação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá caráter consultivo, deliberativo e

fiscalizador, com a finalidade de:

I - Propor diretrizes e estratégias para a implementação da política municipal de igualdade de gênero e

direitos das mulheres;

II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Poder Público voltadas para as mulheres;

III - Colaborar com a elaboração e execução de programas de

prevenção e combate à violência contra as mulheres;

IV - Promover ações de conscientização e educação sobre a igualdade de gênero;

V - Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais que desenvolvam ações voltadas aos direitos das mulheres.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 17 (dezessete) membros,

sendo:

I - 13 (treze) representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Prefeita Municipal;

II - 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil atuantes na defesa dos direitos das mulheres, eleitos em assembleia convocada para este fim.

§ 1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez.

§ 2º O Conselho será presidido por um de seus membros, escolhido(a) por votação interna, que terá a função de coordenar as atividades e reuniões do colegiado.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Participar da formulação e avaliação da política municipal de direitos das mulheres;

II - Receber denúncias de violações aos direitos das mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes;

III - Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade das mulheres no município, propondo políticas

públicas baseadas nas necessidades identificadas;

IV - Elaborar e aprovar seu regimento interno, o qual disciplinará o funcionamento, a convocação das

reuniões, e as regras para a escolha de seus membros;

V - Propor, de forma coordenada com o Poder Público, campanhas de sensibilização para o combate à violência de gênero e à discriminação contra as mulheres;



VI - Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas para as mulheres no município;
VII - Estimular a criação e o fortalecimento de redes de apoio e serviços para as mulheres em situação de violência.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de sua presidência ou da maioria de seus membros.

Art. 6º O Conselho poderá convocar especialistas e representantes de órgãos públicos e privados para participarem das reuniões quando necessário, visando a análise e o debate sobre temas relevantes para o cumprimento de suas funções.

Art. 7º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, sendo registrada em atas as decisões tomadas.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará com recursos financeiros provenientes de:

I - Dotação orçamentária do Município de Gonçalves Dias;

II - Parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais, que visem à promoção dos direitos das mulheres;

III - Outras fontes que se venham a constituir para a execução de suas atividades.

Art. 9º O Município assegurará, por meio da Secretaria Municipal da Mulher ou órgão similar, a estrutura física e administrativa necessária ao pleno funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado e aprovado em sua primeira reunião, com a participação de todos os membros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua primeira reunião oficial.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS SEIS DIAS DE

AGOSTO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA

PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

NOTA DE SANÇÃO:

A Prefeita Municipal, no exercício de suas competências legais e considerando a plena adequação do projeto:

? À Constituição Federal (art. 5º, I e 226, §8º);

? À Lei Orgânica do Município;

? Aos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil,

SANCIONA INTEGRALMENTE a presente Lei, que representa avanço histórico na defesa dos direitos das mulheres em Gonçalves Dias-MA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: ROBSON VIANA SILVA

Código identificador: 664bea0eda0bd933e8dc003754eaa6a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE CANCELAMENTO . CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento de **Credenciamento nº 02/2025**, cujo objeto é o **Credenciamento e autorização de sistema de pagamento para permissionários lotéricos**.

O cancelamento decorre de **decisão discricionária da Administração Pública**, por não mais haver interesse na continuidade do referido certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto na sala da Comissão de Contratação na Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, Governador Archer/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 17:00 horas, esclarecimento adicional através do e-mail: galicitacao.ma@gmail.com.

Governador Archer/MA, 06 de agosto de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Município de Governador Archer/MA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: fbb969c2aa66e47d45bb8f8c36a2fd9e

EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** AGREGAR AMBIENTAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.981.859/0001-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 164.871,50 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Regularização Fundiária Urbana no município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 10 (dez) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 643d90a02f6fa4be7e6a594007035fa7

EXTRATO DO CONTRATO Nº118/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº118/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025. **CONTRATANTE:** A prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Gov. Archer - MA. **CONTRATADA:** RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.362.501,27 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos). **OBJETO:** A Contratação de empresa de engenharia para serviços para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e locados da secretaria municipal de saúde do município de Governador Archer (MA). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 06 de agosto de 2025.



Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 2eaacf32a4ef605ffb4f8958fb728cbf

JULGAMENTO E DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

JULGAMENTO E DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de Modernização da Avenida Manoel Paciência sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA.

RECORRENTE: CONSTRUTORA TAURUS LTDA

RECORRIDA: J SILVINO DA SILVA NETO LTDA

DECISÓRIO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Analisando o teor do Recurso Administrativo, a manifestação técnica do setor de engenharia responsável, EM ANEXO, e os demais elementos carreados aos autos, relativo ao processo de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica em epígrafe, DECIDE com fulcro no art. 165, da Lei nº 14.133/21, acolher as razões em todos os seus fundamentos, para dar conhecimento ao recurso interposto pela licitante, e, no mérito, decido como **IMPROCEDENTE** os argumentos da empresa recorrente e declaro **HABILITADA** a empresa **J SILVINO DA SILVA NETO LTDACNPJ nº 34.875.166/0001-73**

Ato contínuo, determino, também, que seja comunicada da presente decisão as licitantes, na forma regulamentar.

Cumpra-se. Certifique-se.

Governador Archer/MA, 06 de agosto de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: a7c2226df6164c2380e51b47cf1defde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO Nº 031, DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 031/GAB, de 31 de julho de 2025. Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no município de Grajaú/MA, no dia 06 de Agosto de 2025 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater o tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - As despesas com a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.** Grajaú (MA), 31 de julho de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 337cd857112aac6017ec41a7ddf726ff

RESOLUÇÃO N.º 001/2025 - CMDPI, 31 DE JULHO DE 2025

Resolução n.º 001/2025-CMDPI. Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, eleição da Mesa Diretora do CMDPI para o biênio 2025-2027 e Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Grajaú-MA, em reunião extraordinária do dia 31 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Municipal n.º 327/2017

CONSIDERANDO, os novos integrantes do CMDPI conforme indicação das entidades (ANEXO I);

CONSIDERANDO a eleição na Mesa Diretora para o biênio 2025 - 2027 (ANEXO II);

CONSIDERANDO o que estabelece o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI, através do Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre a realização da VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direito e Participação". **RESOLVE:**

Art. 1.º - Convocar a Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 2.º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Grajaú-MA, no dia 06 de agosto de 2025.

Art. 3.º - O tema da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direito e Participação"

Art. 4.º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta por Conselheiros e técnicos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Grajaú.

§ 1.º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidente do CMDPI.

Art. 5.º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Comissão Organizadora do CMDPI serão responsáveis pela operacionalização I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Grajaú/MA, 31 de julho de 2025

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Poder Público:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Maria Edilene Nunes Araújo Nunes Brito, CPF: 21606684353

Suplente: Maria Célia dos Reis Silva Rodrigues, CPF: 27215598349

Secretaria de Educação:

Elbes André dos Santos Barros, CPF: 84375388315

Vânia Maria de Souza Monteiro Moraes, CPF: 34447660334

Secretaria de Saúde:

Titular: Dayana de Sousa Arruda Lopes, CPF: 01324190337

Suplente: Roseane Albuquerque de Sousa, CPF 96793287320

Secretaria de Cultura:

Titular: João Alberto Aragão de Jesus, CPF: 18849377304

Suplente: Luís Carlos Oliveira Pinheiro, CPF: 25580302304

Secretaria de Esportes:

Titular: Ilvo Lima Santos, CPF: 2523041291

Suplente: Ana Rosileide Feitosa da Silva, CPF: 08459021300

Sociedade Civil:

Associação Mulheres que acolhem

Titular: Fabrícia Carvalho Sousa, CPF: 02810413347

Suplente: Deiziane de Oliveira Rego, CPF: 50628568843

Sociedade São Vicente de Paulo

Titular: Vanda Amélia Barros Lima, CPF: 21179638387

Suplente: Rozélia Nunes da Silva Conceição, CPF: 823.415.671-34

Grupo de Idosos

Titular: Cícero Ferreira Gomes, CPF: 70906459320

Suplente: Luís Quintino de Sousa Sobrinho, CPF: 07597532881

Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: Maria Cléa de Jesus, CPF: 46804366387

Suplente: Maria Aíla Martins Rocha, CPF: 65156064353

UEMA Campus Grajaú:

Titular: Vanderley da Silva Melo, CPF: 85061832353

Suplente: Fabrícia da Silva Almeida, CPF: 64111148387

ANEXO II

PRESIDENTE: Maria Edilene Nunes Araujo Brito

VICE-PRESIDENTE: Fabrícia Carvalho Sousa

SECRETARIA-EXECUTIVA: Luciano Mendes Ribeiro da Silva.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 137f263f3959c83cbf65b1b15a72d949

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025/GAB

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025/GAB

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2025, no Município de Jatobá/MA, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída por Conceição de Maria Pereira de Oliveira.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as

mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Mulher de Jatobá/MA, por meio da Secretária Conceição de Maria Pereira de Oliveira, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá - MA, 05 de agosto de 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa

Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 76be2e2e1c04c8d8b9597c6f7a665ff6

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 016/2025**

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A
SENHORA TEREZINHA DA LUZ LIMA TAVARES.**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 30.248.145/0001-77, e a senhora **TEREZINHA DA LUZ LIMA TAVARES**, CPF nº 661.159.903-78. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 105, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Francisca Consuelo Lima da Silva, secretária municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Jatobá e a Sra. TEREZINHA DA LUZ LIMA TAVARES, CPF nº 661.159.903-78.

Jatobá - MA, 09 de julho de 2025

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 9a9594171507b82f8dfca696d95931a8

PORTARIA Nº 08/2025 - SEMED

PORTARIA Nº 08/2025 - SEMED

**CONSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PROCESSO SELETIVO PARA
DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 40/2025, que determinou a realização de novo Processo Seletivo para provimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto das escolas da rede municipal do Município de Jatobá/MA;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 250/2022, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a competência para instituir a comissão responsável pela implementação e condução do processo seletivo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.113/2020 em seu art. 14, *caput*, e § 1º, inciso I do mesmo dispositivo legal, no que pertine à escolha de gestores escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, transparência, eficiência e moralidade administrativa na condução do certame para a escolha de cargos públicos, a teor do que dispõe o art. 37, inciso I, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo para Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino Público de Jatobá/MA, composta pelos seguintes membros:

- I – José Genésio Lima da Silva – Presidente;
- II – Clemilda Silva Pinto Menino – Membro;
- III – Auricélia Pereira da Silva Costa – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Elaborar o edital do certame, observando as disposições da Lei Municipal nº 250/2022, Lei Federal nº 14.113/2020 e Constituição Federal;

II – Planejar e executar todas as etapas do processo seletivo, assegurando ampla publicidade e transparência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá/MA, 05 de agosto de 2025.

Francisca Consuelo Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: da5037c35864045ebd0a2f24c1dccf15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

DECRETO Nº 104 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Lago Verde, Estado do Maranhão.”

O Prefeito Municipal de LAGO VERDE – MA, o Senhor Alex Cruz Almeida, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que tem como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção e

resistência”, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2025, na sede da Colônia de Pescadores Z-70, localizado na Rua da Caema, s/nº, Centro de Lago Verde – MA.

Parágrafo único. Tem como Eixos de discussão:

- I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito a diversidade;
- II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
- III – Eixo 3 – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS;
- IV – Eixo 4 – Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
- V – Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lago Verde – MA, 06 de agosto de 2025.

ALEX CRUZ ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 04bee430b3cf47cdc69b5073f4610712

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Lagoa do Mato – MA, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Lagoa do Mato, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2025, tendo como tema central: “Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas.”

Art. 2º. A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com apoio de demais órgãos e entidades públicas e da sociedade civil.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem os seguintes objetivos:

- I – Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, considerando a interseccionalidade e a diversidade, no desenvolvimento e ampliação das políticas públicas voltadas para as mulheres;
- II – Elaborar diagnóstico sobre as condições de vida, as lutas e os desafios enfrentados pelas mulheres em seus territórios, bem como avaliar a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- III – Propor e consolidar ações prioritárias para o aprimoramento das políticas públicas destinadas às mulheres no município;
- IV – Fortalecer o diálogo e a articulação entre o poder público e a sociedade civil, assegurando maior efetividade e participação social na formulação, implementação e monitoramento dessas políticas;
- V – Eleger as delegadas que representarão o Município de Lagoa do Mato na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º. O Regimento Interno da Conferência será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser instituída por ato próprio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia dos debates, os critérios de participação e o processo de eleição das representantes municipais.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres adotará as medidas necessárias para garantir ampla divulgação das etapas, deliberações e resultados da Conferência, com observância dos princípios da transparência e da participação popular.

Art. 6º. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, podendo ainda ser complementadas por parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato - MA, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 860085d3c24ded143d7c13e059ac8a8b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.01.2006/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.01.2006/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.01.2006/2025 - SEMAD. REFERÊNCIA: TERMO DE ADESÃO Nº 017/2025 - LAGOA DO MATO. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA. - CNPJ nº 07.969.885/0001/80 (Contratada). MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO Nº 017/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - CPL/PMP. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e suprimentos de informática em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Administração no Município de Lagoa do Mato - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, a LC nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 03.01 - Sec. Municipal de Admin e Finanças/ F.P. 04.122.0384.2.006 - Manut. das Ativ. Da Secretaria de Administração / C.E. 3.3.90.30 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos/ Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. O valor do presente Termo de Contrato, Lote 01 R\$ 2.668,87 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Lote 10 R\$ 2.712,00 (Dois mil, setecentos e doze reais) e Lote 13 R\$ 61.060,05 (Sessenta e um mil, sessenta reais e cinco centavos), totalizando o valor total de R\$ 66.440,92 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Águido Fonseca Leite, portador do CPF nº 003.269.563-28, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: bb99439f1cc740184d94f315a2cd80e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.02.2009/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.02.2009/2025 - SEMAD. REFERÊNCIA: TERMO DE ADESÃO Nº 017/2025 - LAGOA DO MATO. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA. - CNPJ nº 07.969.885/0001/80 (Contratada). MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO Nº 017/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - CPL/PMP. OBJETO: contratação de empresa

especializada para aquisição de equipamentos de informática em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Administração no Município de Lagoa do Mato - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, a LC nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 03.01 - Sec. Municipal de Admin e Finanças/ 04.126.0384.2009 - Manut. E Funcionamento dos Serviços de Informática / 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos/ Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. O valor do presente Termo de Contrato, Lote 01 R\$ 48.319,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais); Lote 03 R\$ 4.693,00 (Quatro mil e seiscentos e noventa e três reais); Lote 04 R\$ 10.057,00 (Dez mil e cinquenta e sete reais); Lote 05 R\$ 75.631,33 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos); Lote 06 R\$ 57.183,80 (Cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos); Lote 07 R\$ 7.312,80 (Sete mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos); Lote 08 R\$ 17.814,00 (Dezessete mil e oitocentos e quatorze reais); Lote 09 R\$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais); Lote 11 R\$ 12.710,00 (Doze mil e setecentos e dez reais) e Lote 12 R\$ 36.710,00 (Trinta e seis mil e setecentos e dez reais), totalizando o valor total de R\$ 272.110,93, (Duzentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e noventa e três centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Águido Fonseca Leite, portador do CPF nº 003.269.563-28, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0de0d65da0ec14e146f83c4d3227c36c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052.01.2077/2025 - SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052.01.2077/2025 - SEINFRA. REFERÊNCIA: TERMO DE ADESÃO Nº 016/2025 - LAGOA DO MATO. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa I S GUIMARÃES & CIA LTDA., - CNPJ nº 08.805.639/0001-56 (Contratada). MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024-PMPD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - CPL/PMPD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do município de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, a LC nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / F.P. 04.122.0384.2.077 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. De Infraestrutura C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025. VIGÊNCIA: 11 de julho de 2026. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 834.100,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil e cem reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Ivanuto Soares Guimarães, portador do CPF nº 657.591.413-68, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 12 de julho de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0f9edf0efa44d9ac5bd140613eca5c92

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.01.2108/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (DE PRAZO) AO CONTRATO Nº 003.01.2108/2024 - PMLMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002.0906/2025-CPL - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO/MA - CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77. CONTRATADA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ/MF nº 24.292.364/0001-50.

OBJETO: presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003.01.2108/2024 - PMLMT, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas por este termo aditivo. DA VIGÊNCIA: A nova data de vigência do contrato passa a ser de 03 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025. DO FORO: Comarca de Passagem Franca. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Nilton Nedes Ribeiro Guimarães - CPF nº 466.796.263-15. Pela Contratada: Welton Gomes Leal - CPF nº 017.022.103-24 - representante legal. Lagoa do Mato-MA - MA, 25 de junho de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 946675fb036100652a7e563cba0875c5

PORTARIA Nº 0344/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor Sr. VRAIN VENTURA DE SOUSA, servidor comissionado, portador do CPF nº 412.603.253-34, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal de contrato de fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para atender necessidade da Secretaria de Administração, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 051.01.2006/2025 - SEMAD, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem

cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 06 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: ee69e12c9b7e7f22cc4735a50411c23e

PORTARIA Nº 0345/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 14.133/2021, que trata do



recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor Sr. VRAIN VENTURA DE SOUSA, servidor comissionado, portador do CPF nº 412.603.253-34, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal de contrato de aquisição de equipamentos de informática, para atender necessidade da Secretaria de Administração, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 051.02.2009/2025 - SEMAD, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou visando frustrar os

objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 06 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: dd7753d7788e69b2126468ca245b5535

PORTARIA Nº 0348/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor Sr. Raimundo Freitas Lopes, servidor comissionado, portador do CPF nº 922.252.093-91, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para desempenhar a função de Fiscal de contrato de os serviços de locação de máquinas e veículos pesados, para atender necessidade da Secretaria de Infraestrutura, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 052.01.2077/2025 - SEINFRA, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 06 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e66c313a7b6943addfe21aa1b9371b6e

PORTARIA Nº 343/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor NILTON NEDES RIBEIRO GUIMARÃES, o quantitativo de 03 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís - MA, para o fim de resolver assuntos de interesse do município junto ao Governo do Estado, entre os dias 06 e 08 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto

na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 06 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5d332c581c328bc3bd794b3c7c9c95a3

PORTARIA Nº 346/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor ATAÍDES COSTA PEREIRA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas - MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 06 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d3a25c7727293940981c17f2e5ee39de

PORTARIA Nº 347/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor JOCÉLIO MANOEL SANTOS LUZ, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas - MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 06 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 875004a82cea868bdf9e6b5fc3e22cb4

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025. A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, processo administrativo n.º 210.660.032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 39.281.122/0001-39 Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0011	CESTO DE LIXO COM PEDAL 10L COM TAMPA.	ASTRA	200 UND	R\$ 18,75
0012	CESTO DE LIXO COM PEDAL 14L COM TAMPA.	ASTRA	150 UND	R\$ 21,75
0013	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15 L	ASTRA	550 UND	R\$ 25,25
0014	CESTO DE LIXO COM PEDAL 20L COM TAMPA.	ASTRA	100 UND	R\$ 29,25
0019	COLÔNIA INFANTIL COM FÓRMULA SUAVE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, IDEAL PARA PELE SENSÍVEL DAS CRIANÇAS. 100 ML	HALLEY	4.000 UND	R\$ 6,78
0024	DETERGENTE LÍQUIDO 5L, CX C/04 UND	LOTUS	2.000 CX	R\$ 46,00
0025	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS CX COM 24 UND DE 500 ML.	YPE	2.500 CX	R\$ 27,54
0026	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	NOBRE	350 UND	R\$ 30,75
0027	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	DIELU	1.500 UND	R\$ 4,10
0028	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDA: MACIA, SELO ABO, CORES VARIADAS.	DENTALCLEAN	3.000 UND	R\$ 3,07
0029	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA (OVALADA)	BETTANIN	1.000 UND	R\$ 2,31
0030	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES, FD C/ 14 PCT	PRATIK	2.000 FD	R\$ 17,94

Fornecedor: AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 58.176.961/0001-31 Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0023	DESODORIZADOR DE AR (BOM AR) TIPO SPRAY DE 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	LAVA BEM	7.050 UND	R\$ 9,00

Fornecedor: CF ARAÚJO COMÉRCIO EPP CNPJ: 07.191.969/0001-36 Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0003	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1000 ML.	NOBRE	10.100 UND	R\$ 6,76
0008	BOTA APROPRIADA PARA LIMPEZA. TAM: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,43, 44)	MARLUVAS	1.000 PAR	R\$ 45,00
0017	CESTO DE LIXO TIPO BALDE COM TAMPA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	MERCOMPLAS	100 UND	R\$ 23,10
0036	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P PCT COM 12 UND	TURMA DA MÔNICA	3.000 PC	R\$ 23,07
0040	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 24X22. FARDO COM 10 PACOTES	VIP LUXO	3.000 FD	R\$ 28,05
0046	LUSTRA MÓVEIS, CX COM 24 UND DE 200ML. FRAGRÂNCIA LAVANDA	PEROBA	1.000 CX	R\$ 41,00



0052	PÁ PARA LIXO GRANDE PLÁSTICO	COA FÁCIL	1.500 UN	R\$ 2,90
0069	SABONETE DE 90G PCT COM 12 UND	PALMOLIVE	2.500 PC	R\$ 14,70
0075	SACO P/ LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 50 LITROS.	FLIK	12.000 PC	R\$ 2,30
0077	SACO PARA LIXO 40 L DE CAPACIDADE	LEVE	1.000 PAC	R\$ 20,50
0079	SHAMPOO INFANTIL SUAVE PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 500ML.	PALMOLIVE	4.200 UND	R\$ 10,50
0085	VASSOURA DE NYLON COM CABO	CONDOR	5.000 UND	R\$ 6,00
0086	VASSOURA DE PALHA.	ARTESANAL	3.000 UND	R\$ 3,00
0087	VASSOURA DE PELO COM CABO.	GUIRADO	2.500 UND	R\$ 10,75
0091	APARELHO DE JANTAR 20 PEÇAS (CORES VARIADAS) COM 4 PRATOS RASOS DE 26CM; 4 PRATOS FUNDOS 20,5 CM; 4 PRATOS PARA SOBREMESA 20 CM; 4 XÍCARAS DE 220 ML; 4 PIRES 14 CM.	OXFORD	10 UND	R\$ 240,00
0095	BALDE 100L COM TAMPA	TERRAPLAST	400 UND	R\$ 31,70
0097	BALDE PLÁSTICO PEQUENO 05L	PLASLIDER	3.000 UND	R\$ 6,50
0099	BALDE PLÁSTICO 60L COM TAMPA	TERRAPLAST	500 UND	R\$ 19,80
0117	COPO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CRISTALCOPO	1.000 UND	R\$ 114,50
0135	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TAM: 12.5CM X 2.1CM, PACOTE COM 100 UND.	PLAZAPEL	1.500 PC	R\$ 3,10
0136	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (REFORÇADO), TAM:180X27MM, PACOTE COM 100 UND.	PLAZAPEL	1.500 PC	R\$ 3,10
0141	KIT PARA MERENDA (COPO, COLHER E PRATO) PLÁSTICO	SBRISSA	4.000 UND	R\$ 3,10
0145	PANELA DE PRESSÃO 10L	PANELOX	100 UND	R\$ 105,00
0149	PRATO DE LOUÇA	OXFORD	100 UND	R\$ 5,99
0151	REGISTRO PARA FOGÃO DE 04 BOCAS	IMAR	100 UND	R\$ 35,80

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0031	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE	DLH	6.000 UND	R\$ 0,68

Fornecedor: E ARAÚJO DISTRIBUIDORA

CNPJ: 42.771.150/0001-49

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0005	AMACIANTE LÍQUIDO CX COM 12 UND FRASCO DE 1 LITRO.	RETIRO	500 CX	R\$ 53,00
0072	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 05 UND	FLIK/FLIK	3.000 PC	R\$ 2,12
0074	SACO P/ LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 30 LITROS.	FLIK/FLIK	9.000 PC	R\$ 1,92
0104	COADOR DE CAFÉ	RAINHA	500 UND	R\$ 3,20

Fornecedor: EP MOURA LIMA

CNPJ: 36.145.634/0001-80

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant./Und	Valor unit.
0001	ÁGUA SANITÁRIA, CX C/ 12 UND DE 1000ML	DULAGO	10.200 CX	R\$ 15,88
0006	AVENTAL DE PLÁSTICO ADULTO	MC	5.300 UND	R\$ 5,45
0015	CESTO DE LIXO COM PEDAL 30L COM TAMPA.	BRASLIMP	300 UND	R\$ 38,75
0020	COTONETE, PONTAS 100% ALGODÃO	FLACONETES	4.500 CX	R\$ 2,99
0058	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, 30MX10CM FD COM 16 ROLOS.	FAMILIAR	12.000 FD	R\$ 47,75
0067	SABÃO EM PÓ FARDO C/ 20 PCT DE 500G	IAPO	5.000 FD	R\$ 33,32
0070	SABONETE LÍQUIDO 5L CX C/ 4 UND	ONLY	500 CX	R\$ 70,00
0071	SABONETEIRA CINZA/BRANCO 800ML COM RESERVATÓRIO	NOBRE	540 UND	R\$ 17,99
0076	SACO PARA LIXO 100L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 100	CVS PLASTICOS	12.000 PC	R\$ 21,99
0078	SACO PARA LIXO 60 L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 100.	CVS PLASTICOS	1.000 PC	R\$ 33,75
0080	SODA CÁUSTICA DE 500G. (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) CRISTALIZADA, POTES DE 500G	NUTRILAR	1.200 POTE	R\$ 6,62
0083	TOALHA DE BANHO	SANTISTA	2.000 UND	R\$ 13,33



0084	TOALHA DE ROSTO/MÃO, 40X20CM CORES VARIADAS. MATERIAL ALGODÃO/POLIÉSTER.	SANTISTA	2.000 UND	R\$ 4,30
0089	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PÚBLICA	V.MARANHÃO	1.500 UND	R\$ 19,95
0092	BACIA GRANDE PLÁSTICA	MERCONPLAS	300 UN	R\$ 16,92
0093	BACIA MÉDIA PLÁSTICA	MERCONPLAS	300 UND	R\$ 14,85
0101	BALDE PLÁSTICO MÉDIO 20 L	INPLAST	1.500 UND	R\$ 14,10
0102	BANDEJA PLÁSTICA G	INPLAST	100 UND	R\$ 19,50
0105	COLHER DE ALUMÍNIO G	MC	260 UND	R\$ 11,00
0107	COLHER DE MADEIRA P	MC	130 UND	R\$ 5,99
0109	COLHER PARA CAFÉ METAL	STAINLLASS	260 UND	R\$ 2,95
0123	COLHER REFEIÇÃO (REFORÇADA) DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND, TAM: 18CM	PLAZAPEL	1.500 PC	R\$ 2,79
0124	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO TAM. M	SUPER ALUMINIO	100 UN	R\$ 29,73
0125	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO TAM. G	SUPER ALUMINIO	100 UND	R\$ 42,00
0128	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO	ARQPLAST	130 UN	R\$ 5,04
0129	FACA DE COZINHA 08	TRAMOTINA	150 UND	R\$ 12,25
0130	FAQUEIRO C/24 PEÇAS	TRAMOTINA	150 UN	R\$ 72,49
0132	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (REFORÇADO), 18CM, PACOTE COM 50 UND.	PLAZAPEL	1.000 PAC	R\$ 2,82
0148	PORTA COPOS	PLASUTIL	10 UND	R\$ 34,50
0155	TACHO DE ALUMÍNIO P	CAERUS	100 UND	R\$ 41,48

Fornecedor: FM DE PAIVA -ME

CNPJ: 31.721.853/0001-46

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant./Und	Valor unit.
0056	PAPEL FILME PLÁSTICO PVC ROLO COM 30M	LIFE CLEAN	1.000 UND	R\$ 6,27
0065	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200G FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	AZULIM	3.000 CX	R\$ 48,00
0112	CONJUNTO COM 06 COPOS EM VIDRO PARA ÁGUA/SUCO (280 ML)	CRYSTAL	140 UND	R\$ 27,00
0113	CONJUNTO DE MANTIMENTO DE VIDRO C/03	NADIR FIGUEREDO	110 CJ	R\$ 32,55
0114	CONJUNTO DE MANTIMENTO PLÁSTICO C/03	ERCAPLAST	110 CJ	R\$ 20,48
0115	CONJUNTO DE PANEIS EM AÇO INOX C/ 06 PEÇAS	TRAMONTINA	100 UND	R\$ 189,17
0116	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM 06 UND	MUNDO DA PORCELANA	120 UND	R\$ 29,37
0118	COPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA 180 ML CX C/25 PCT	FC OLIVEIR	6.000 CX	R\$ 54,33
0142	KIT DE MERENDA INOX/ALUMÍNIO (PRATO, COLHER E COPO)	TAIWAN COLLECTION	10.000 UND	R\$ 20,00

Fornecedor: JPL SANTOS EIRELI

CNPJ: 32.353.158/0001-31

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant./Und	Valor unit.
0009	BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL FECHAMENTO CADARÇO, BICO AÇO SOLADO BIDSIDADE, PVC OU COURO, RESISTENTE A UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E IMPACTOS. ALTURA: ACIMA DO TORNOZELO PARA MAIOR PROTEÇÃO. SOLADO: ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA EM DIFERENTES TIPOS DE TERRENO. ACOLCHOADOS: INTERNOS PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTOS. FECHAMENTO: COM CADARÇO OU ZÍPER PARA AJUSTE PRECISO E FACILIDADE DE USO. PROTEÇÃO: CONTRA CORTES, IMPACTOS, AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE. COR PRETO. TAM: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.	VONDER	500 PAR	R\$ 41,92
0035	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES	PARANA	2.000 PC	R\$ 2,23
0043	LIMPA VIDRO 500 ML CX C/ 12 UND	NUTRILAR	2.000 CX	R\$ 26,81
0137	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	INVICTO	120 UND	R\$ 39,00
0138	GARRAFA TÉRMICA 12 L PARA ÁGUA	INVICTO	110 UN	R\$ 121,00
0139	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 01L	INVICTO	150 UND	R\$ 23,99
0140	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA G	INVICTO	110 UND	R\$ 17,95
0143	LEITEIRA INOX COM TAMPA, 350 ML	ALUMAX	5 UND	R\$ 24,23
0144	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M	PLASMANG	150 UND	R\$ 56,98
0146	PAPEIRO DE ALUMÍNIO M	ALUMAX	110 UND	R\$ 18,90
0152	TABUA DE CORTAR CARNE	MOR	120 UND	R\$ 22,48
0156	TORNEIRA PARA JARDIM	GRAP	260 UND	R\$ 3,83



0157	TRAVA PARA CADEADO ZINCADO, 3" - 76MM CX COM 12 UNIDADES	TRAVOFIX	130 CX	R\$ 62,47
------	--	----------	--------	-----------

Fornecedor: LG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.932.185/0001-10

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant./Und	Valor unit.
0022	DESINFETANTE LÍQUIDO, CAIXA COM 12 UND DE 1000 ML	DULAGO	3.500 CX	R\$ 33,41
0119	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML, CAIXA COM 20 PCT COM 100 UND.	TOTALPLAST	300 CX	R\$ 96,73
0122	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND, TAM: 12.5CM X 2.7CM	ULTRA	2.000 PC	R\$ 1,81

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.924.919/0001-11

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant./Und	Valor unit.
0002	ÁLCOOL EM GEL 1000 ML 70%	ITAJÁ	10.100 UND	R\$ 5,58
0004	AMACIANTE 5 LITROS CX COM 4 UND	YPE	2.000 CX	R\$ 43,57
0007	AVENTAL DE PLÁSTICO INFANTIL	ARTESANAL	5.300 UND	R\$ 3,94
0010	BOTA: BOTINA TRABALHO SEGURANÇA, OBRA, OFICINA INDUSTRIAL, AGRO, CAMPO RURAL, SERVIÇO PROTEÇÃO CUIDADO EPI CA COM BICO AÇO, MATERIAL DA SOLA POLIURETANO, MATERIAL DO BIQUEIRA: AÇO 011, MATERIAL DO CALÇADO: COURO. CLASSIFICAÇÃO: - SB (SEGURANÇA BÁSICA COM BIQUEIRA DE AÇO) - SRA: RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM DETERGENTE COR: PRETO TAM: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.	NOBRE	500 PAR	R\$ 22,06
0016	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 8,5 L	MERCONPLAS	5.000 UND	R\$ 3,33
0018	CISCADOR EM AÇO REFORÇADO PARA JARDIM, COM CABO EM MADEIRA	VONDER	200 UND	R\$ 32,51
0021	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, 50G	COLGATE	3.000 UND	R\$ 3,63
0033	FIBRA DE LIMPEZA PACOTE COM 10 UNIDADES	NOBRE	1.000 PC	R\$ 13,84
0034	FLANELA 100% ALGODÃO, 40X60, PACOTE COM 12 UNIDADES	ATACADÃO BRESSER	2.000 PC	R\$ 10,88
0037	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M PCT COM 12 UND	HIPOPO	3.000 PC	R\$ 23,07
0038	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G PCT COM 12 UND	HIPOPO	3.000 PC	R\$ 23,07
0039	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG PCT COM 12 UND	HIPOPO	3.000 PC	R\$ 23,07
0041	INSETICIDA TIPO AEROSSOL (SPRAY) (BASE DE AGUA) 360 ML	PRO INSET	800 UND	R\$ 4,72
0042	LIMPA ALUMÍNIO, CX COM 24 UND DE 500ML.	NUTRILAR	1.500 CX	R\$ 15,23
0044	LIMPADOR DE PISOS, CERÂMICA E AZULEJO 1000 ML	AZULIM	3.000 UND	R\$ 4,41
0045	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	DULAGO	3.000 UND	R\$ 1,93
0047	LUVA DE RASPA PROTEÇÃO CANO LONGO 20CM (TAM. P, M, G)	NOBRE	1.000 PAR	R\$ 3,57
0048	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS MULTIUSO PROFISSIONAL (LÁTEX) (TAM. P, M, G) (CORES DIVERSAS)	NOBRE	4.000 PAR	R\$ 2,09
0050	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (INCOLOR)	SUPERMEDY	500 UND	R\$ 3,25
0051	ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTI-RISCO ESCURO	SUPERMEDY	100 UND	R\$ 10,20
0053	PÁ DE METAL PARA LIXO	MARCA PROPIA	1.000 UND	R\$ 8,75
0054	PANO DE LIMPEZA (CHÃO), POROSO TIPO SÃO, MEDIDA MÍNIMA: 70CMX50CM	ATACADÃO BRESSER	5.000 UN	R\$ 1,98
0055	PANO DE PRATO MEDIDA MÍNIMA 44CMX68CM	ATACADÃO BRESSER	2.000 UND	R\$ 1,52
0057	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30X7,5CM	WYDA	1.000 RL	R\$ 5,64
0059	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO FD C/ 1000 FLS	ALECRIM	4.000 FD	R\$ 5,50
0061	PROTETOR SOLAR FPS 30	NUTRIEX	500 UND	R\$ 10,25
0063	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 30CM COM CABO.	PAULISTINHA	2.000 UND	R\$ 3,45
0064	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO.	PAULISTINHA	2.000 UND	R\$ 3,08
0066	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200G	BEM TE VI	1.500 CX	R\$ 44,08
0081	TAPETE ENTRADA DE PORTA ANTIDERRAPANTE 40X60	MUNDIART	650 UND	R\$ 16,50
0082	TESOURA JARDINAGEM PARA PODA, CABO MADEIRA, LÂMINA DE AÇO.	TRAMONTINA	10 UND	R\$ 22,02
0088	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	PRODUÇÃO ARTESANAL	1.500 UND	R\$ 8,00
0094	BACIA PEQUENA PLÁSTICA	MERCONPLAS	300 UND	R\$ 11,24
0096	BALDE DE ZINCO MÉDIO	MARCA PROPIA	400 UND	R\$ 10,00

0098	BALDE PLÁSTICO 10L	MERCONPLAS	1.500 UND	R\$ 6,90
0100	BALDE PLÁSTICO GRANDE 30 L	MERCONPLAS	1.500 UND	R\$ 15,33
0103	BANDEJA PLÁSTICA M	SANREMO	100 UND	R\$ 16,00
0106	COLHER DE MADEIRA G	TRAMONTINA	260 UND	R\$ 11,79
0110	COLHER PARA SOPA METAL	TRAMONTINA	130 UND	R\$ 2,65
0121	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML CX C/50 PCT	HAPPY	3.010 CX	R\$ 56,39
0126	DEPÓSITO DESCARTÁVEL (MARMITEX) DE ISOPOR COM TAMPA 750 ML, MANUAL PARA ALIMENTO CAIXA COM 100 (QUENTINHAS) Nº 8.	ULTRATHERM	2.000 UN	R\$ 21,53
0127	DEPÓSITO DESCARTÁVEL (MARMITEX) ALUMÍNIO FUNDA COM TAMPA PAPELÃO, 800 ML, TÉRMICA MANUAL PARA ALIMENTO CAIXA COM 100 (QUENTINHAS) Nº 8	ULTRATHERM	2.000 CX	R\$ 29,51
0131	FECHADURA COM TRINCO	PAPAIZ	300 UN	R\$ 67,01
0147	PENEIRA M	SANREMO	260 UN	R\$ 7,00
0150	REGISTRO PARA FOGÃO BAIXA PRESSÃO INDUSTRIAL	DURATA	110 UN	R\$ 42,08
0153	TACHO DE ALUMÍNIO G	PANELUX	100 UN	R\$ 84,02
0154	TACHO DE ALUMÍNIO M	PANELUX	100 UN	R\$ 47,26

Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant./Und	Valor unit.
0108	COLHER GRANDE EM AÇO INOX	GOLDEN INOX	65 UND	R\$ 10,83

Fornecedor: PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.442.524/0001-07

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant./Und	Valor unit.
0111	CONCHA	BRILHANTE	130 UND	R\$ 9,21
0133	FRIGIDEIRA M	BALDUINO	140 UND	R\$ 34,98
0134	FRIGIDEIRA G	BALDUINO	100 UND	R\$ 47,39

Fornecedor: RV MEDIC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 49.755.946/0001-57

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant./Und	Valor unit.
0032	ESFREGÃO, TECIDO ALGODÃO, COM CABO	BETTAIN	1.000 UND	R\$ 17,43
0049	LUA DE ALGODÃO, PIGMENTADA PARA SERVIÇOS GERAIS MULTIUSO (TAM. P, M, G) (CORES DIVERSAS)	DANNY	1.000 PAR	R\$ 2,09
0060	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 25G (DESODORIZADOR SANITÁRIO TIPO PEDRA) FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	NOBRE	2.000 UND	R\$ 0,62
0062	PRENDEDOR DE ROUPAS PACOTE C/ 12 UND	PARANA	260 PC	R\$ 4,10
0068	SABÃO LÍQUIDO 5L CX C/ 04 UND	BRILHANTE	300 CX	R\$ 51,45
0073	SACO P/ LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 15 LITROS.	FLIK	2.000 PC	R\$ 2,31
0090	ABRIDOR DE LATA	VERONA	260 UND	R\$ 3,29
0120	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 100 ML PACOTE COM 100	CRISTAL	3.000 PAC	R\$ 2,82

Matões-MA, 06 de agosto de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9e574eea377cef202515649a43c4b17e

EXTRATO DO CONTRATO 260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025-SRP. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA**. Valor Global: R\$ 600.040,60. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO



LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 112f5cc6991310c8a9ac0b4fff7ca999

EXTRATO DO CONTRATO 262/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA**. Valor Global: R\$ 9.030.40. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2017.3001.0000 PROCADSUAS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 12.741.800/0001-42. Matões-Ma, 06 de agosto de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana- Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: e3b0d35797e1fae5bfd9ee35262966ac

PORTARIA N.º 005-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **VICENTE ALVES RIBEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 3058496 e do CPF nº 048.844.533-79, para o cargo em Comissão de **FISCAL DE CONTRATOS. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 02 de janeiro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 935594a3279229dbd8e5626b7ad96288

PORTARIA N.º 005-B, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 978.692.523-87, para o cargo em Comissão de **GESTORA DE CONTRATOS. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 02 de janeiro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO-Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ba22c00ec90cc026108bf0c62612ecac

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE RETIFICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Mirador/MA, por meio deste Termo de Retificação, torna pública a seguinte correção constante no Aviso de Licitação, publicado em 05 de junho de 2025, bem como no respectivo Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025:

Onde se lê:

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Leia-se:

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretária Municipal de Educação

A presente retificação visa corrigir formalmente a indicação da autoridade competente para subscrição dos atos relacionados à Concorrência Eletrônica nº 005/2025, em conformidade com a estrutura administrativa responsável pela execução contratual.

As demais disposições do Edital e do Aviso permanecem inalteradas.

Mirador/MA, 05 de agosto de 2025.

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 89ec1b771aa89b874be43d65de055a00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 - LOA 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

A Excelentíssima Senhora **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, bem como ao Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** destinada à apresentação e discussão do **Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026/2029** e da **Lei Orçamentária Anual - LOA 2026**, a realizar-se no dia **12 de agosto de 2025**, às **14h30**, no **Plenário da Câmara Municipal de Nova Colinas**.

A audiência será realizada no contexto do **Orçamento Participativo**, instrumento por meio do qual o Poder Executivo busca promover a participação direta da população na definição das prioridades e investimentos do município, garantindo maior transparência, eficiência e legitimidade ao processo de planejamento orçamentário.

Nova Colinas - MA, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**

Código identificador: **cd3f24ab2c7aef4b732615e539b2da2d**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos para educação infantil dos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Paulino Neves/MA VALOR TOTAL: R\$ 1.507,80 (Hum mil, quinhentos e sete reais, e oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.365.0010.2086.0000 -

FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Manutenção e Func. Do ensino Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº 34.978.393/0001-24. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

Publicado por: **TIAGO MELO DA SILVA**

Código identificador: **b3a68f80481d95018bb0bb6810d81738**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - SEMED EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 251.215,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2026.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

Publicado por: **TIAGO MELO DA SILVA**

Código identificador: **8d6540eb7e028a5d65f5092958305bbc**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 39/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **G A VIEGAS**, CNPJ nº 23.702.475/0001-25, com sede na RUA LUIS DOMINGUES, Nº 492- CENTRO - PINHEIRO/MA - CEP: 65200-000, neste ato representada pelo Sr. **GILSON ALMEIDA VIEGAS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 205.497.093-04 e RG nº 404012120100 SESEP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 118/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.





RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **G A VIEGAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 118/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 06 de agosto de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	GILSON ALMEIDA VIEGAS Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 118/2025
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 44/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: G A VIEGAS	
CNPJ: 23.702.475/0001-25	Telefone: (98) 33811838
Endereço: RUA LUIS DOMINGUES, Nº 492- CENTRO - PINHEIRO/MA - CEP: 65200-000.	E-mail: christian.martins1@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU 165/70 R 14 T XL	CONTINENTAL	UND	25	R\$ 515,00	R\$ 12.875,00
2	PNEU 175/70 R 14 - UNO VIVACE (OJM-5267)	CONTINENTAL	UND	25	R\$ 515,00	R\$ 12.875,00
3	PNEU 265/70 R 16 - HILUX (OXW-0982)	CONTINENTAL	UND	25	R\$ 1.165,00	R\$ 29.125,00

4	PNEU 1000 R20 - MTCRO ÔNIBUS VOLARE (OXQ-1185)	GOODYEAR	UND	25	R\$ 2.245,00	R\$ 56.125,00
5	PNEU 1000 R20 - MTCROÔNIBUS VOLARE (OJQ-9573)	GOODYEAR	UND	25	R\$ 2.245,00	R\$ 56.125,00
6	PNEU 1000 R20 - ÔNIBUS 15190 (OJD-9139)	GOODYEAR	UND	22	R\$ 2.245,00	R\$ 49.390,00
7	PNEU 1000 R20 - ÔNIBUS 15190 (NXG-8197)	GOODYEAR	UND	22	R\$ 2.245,00	R\$ 49.390,00
8	PNEU 1000 R20 -ÔNIBUS 15190 (OJA-9418)	GOODYEAR	UND	22	R\$ 2.245,00	R\$ 49.390,00
9	PNEU 275/80 R22.5 - CAÇAMBA (OXQ-7145)	CONTINENTAL	UND	22	R\$ 2.760,00	R\$ 60.720,00
10	PNEU 17.5 R25 (TRASEIRA) - RETROESCAVADEIRA	CONTINENTAL	UND	6	R\$ 3.450,00	R\$ 20.700,00
11	PNEU 14.00 R24 - MOTONIVELADORA	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 5.010,00	R\$ 50.100,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 446.815,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quinze reais).

Pedro do Rosário, 06 de agosto de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	GILSON ALMEIDA VIEGAS Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ebdd2abf0a907239eda6d6cd939856ee

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : G A VIEGAS - 23.702.475/0001-25

Valor Adjudicado: R\$ 446.815,00

Pedro do Rosário - Maranhão, 05 de Agosto de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a)

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : G A VIEGAS - 23.702.475/0001-25

Valor Adjudicado: R\$ 446.815,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Pedro do Rosário - Maranhão, 05 de Agosto de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c42b76747ccd777c7123a454133717a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que **fica adiada para o dia 14/08/2025, às 09:00h** (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico nº 47/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 05 de agosto de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 44957f7c0402fd7b14b8ddd41df8139c

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 20/08/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 50/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 05 de agosto de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 22/08/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 51/2025, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 05 de agosto de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 22/08/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 52/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual manutenção de estradas vicinais. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 05 de agosto de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 22/08/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 53/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 05 de agosto de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: c8f70d75a190c36dbe0e7d7d83af3d4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº **0000000747/2025**, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de preços para contratação de empresa**

visando a eventual, futura e parcelada aquisição de pneus, câmaras de ar e escapamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pío XII - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PÍO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de demanda 3 - Do local dos serviços. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PÍO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administracao@pioxii.ma.gov.br PÍO XII - MA, 06 de agosto de 2025. Neste ato representado pelo Senhor Cícero Alves Pereira Arraiz - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PÍO XII - MA, 06 de agosto de 2025.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 13eb22523c58b771e766da6e0af17fdd

PORTARIA GAB/PÍO XII - PREVE Nº 021/2025

06 de agosto de 2025/PÍO XII PREV/2025.

O Prefeito Municipal de Pío XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

MARCIA SILVA ROCHA DE MELO, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 493.059.723-49 exercente do cargo de PROFESSORA, nível III, classe J, matrícula nº 701-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pío XII, na modalidade Aposentadoria Voluntária especial de professora, com proventos integrais e paridade, nos termos do **art. 39, da lei Municipal nº 164/2018** e artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional no 41/03 c/c §5º, do art. 40, da Constituição Federal, e art. 2º da EC 47/05, no valor de R\$ 5.882,04 (cinco mil. Oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) mensais, na forma discriminada abaixo

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS



Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010, de 29 de março de 2010	R\$ 5.601,94
Quinquênio, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 077/2010	R\$ 1.400,48
Total de remuneração do cargo efetivo	R\$ 7.002,42
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 7.002,42

Revoga-se no que for contrário na **Portaria GAB/PIO XII - PREVE Nº 015 de 02 de junho de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA, 06 de agosto de 2025.

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f59fdf1be40f2d28b904e8ed4eb7d17d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DECRETO Nº 60/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

“Convoca a **XI Conferência Municipal de Assistência Social.**”

A Prefeita Municipal de Presidente Vargas- MA em conjunto corri a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,
RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2025, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas, 15 de Julho de 2025

FABIAN A RODRIGUES assinado de forma digi por FABIANA RODRIGUES MENDES:65256433334
MENDES:65256433334 **Dados:2025.07.1511:28:41-0300**
Fabiana Rodrigues Mendes Felix Prefeita Municipal de Presidente Vargas

Terezinha de Jesus Cantanhede
Presidente **do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: af6d7f50e7a4835cecc440b512a5d7b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-22/07/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 018/2025 – contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração e atualização do programa de gerenciamento de risco (PGR, laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT), laudo individual de aferição de insalubridade, programa de controle medico de saúde ocupacional (PCMSO) e atestado de saúde ocupacional (ASO).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, AUTORIZO com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Empresa vencedora: HB CONSULTORIA SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA, CNPJ sob nº 45.404.154/0001-87, valor total da proposta: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 06 de Agosto de 2025.

Pedro Ubirajara Neto
Secretário Municipal de Planejamento de Riachão/MA
Portaria 08/2025

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: a0ec803b2ed4ef7112cb44bca87108bd

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101-20/05/2025

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101-20/05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO – MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público o **cancelamento da Dispensa de Licitação n.º 0016/2025**, cujo objeto era a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e refrigeradores**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O cancelamento decorre da **verificação de que a quantidade inicialmente estimada para a contratação não é suficiente para atender de forma satisfatória às reais necessidades da Administração**, tendo em vista a demanda recorrente e de maior volume por parte das secretarias municipais.

Constatou-se que, ao se manter o quantitativo previsto no procedimento de dispensa, haveria o **risco de fracionamento indevido da despesa**, em afronta ao disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o que comprometeria a legalidade e a economicidade do processo.

Assim, a Administração opta por **reavaliar a forma de contratação mais adequada e promover, se necessário, novo procedimento licitatório**, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Riachão/MA, 01 de agosto de 2025.

Pedro Ubirajara Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 05708694a7457e67618815f751a971bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, **Tipo Menor Preço Global**, Processo Administrativo nº **044/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: **20/08/2025, às 09h59min.** **Data de abertura da sessão: dia 20/08/2025, às 10h00min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Ribamar Fiquene/MA através do endereço eletrônico: <https://ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>.

Ribamar Fiquene (MA), 06 de agosto de 2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: fdec2e51a25e7b4dca9897a2ff0ff44

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 SEAPMA (COLETA DE LIXO)

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 SEAPMA
Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022, Processo Administrativo nº 10/2022. PARTES: CONTRATANTE: Município de Ribamar Fiquene/MA, CNPJ nº 01.598.547/0001-01 CONTRATADA: Nascimento Silva Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº 14.794.268/0001-57. OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 038/2022, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, exclusivamente para o período restante da vigência contratual. VALOR MENSAL AJUSTADO: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), a partir de 23 de julho de 2025. VALOR GLOBAL AJUSTADO DO CONTRATO: R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 23 de julho de 2025 até 23 de março de 2026. Dotação Orçamentária: **ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18.542.0033.2029.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. P/Contratante: Luís Sabino Barros Guimarães, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente. P/ Contratada: Victor Hugo Nascimento Silva Representante Legal da Contratada Ribamar Fiquene/MA, Assinatura em 23 de julho de 2025.**

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 851b52caf422666b3e5a521f22dce236

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 003/2025 - JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 003/2025 - JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO e ADJUDICO a Ata de Registro de Preço nº 005/2025 - PMSJP/MA, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, Processo Administrativo nº 29/2025, do Município de São João do Paraíso/MA,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL, em favor da Empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº: 19.969.621/0001-06,** no valor de **R\$ 1.195.222,44 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, duzentos vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos),** de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

Empresa JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 19.969.621/0001-06

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 VEÍCULOS: ONIBUS VW 15.190 EDD, PLACAS: NXI-8517	
VALOR TOTAL	R\$ 464.774,44
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 VEICULO: MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A5, PLACAS: HPN-3157 ANO: 2002.	
VALOR TOTAL	R\$ 132.698,00
LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 VEICULO: ÔNIBUS IVECO CYTICLASS 70C16, PLACA: NXI-6552 ANO: 2001	
VALOR TOTAL	R\$ 124.898,00
LOTE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MÁSTER ALLT, PLACAS: PTE-2944 ANO: 2018/2019	
VALOR TOTAL	R\$ 106.004,00
LOTE 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 VEÍCULO: AMBULÂNCIA FIAT FIORINO, PLACA: NWW-3303 ANO: 2009/2010.	

VALOR TOTAL	R\$ 54.148,00
LOTE 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 VEÍCULO: CAMINHÃO TECTOR 206E IVECO, PLACA: OXV-6721 ANO: 2014	
VALOR TOTAL	R\$ 99.948,00

LOTE 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
01 MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB	
VALOR TOTAL	R\$ 68.205,00
LOTE 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
01 MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA LW300 KV	
VALOR TOTAL	R\$ 67.638,00

LOTE 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
01 MÁQUINA: TRATOR TL-85E NEW HOLLAND, ANO 2016	
VALOR TOTAL	R\$ 59.011,00

LOTE 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02 EQUIPAMENTOS: GRADES PICCIN GACR 14X26 RG ANO: 2017/2018	
VALOR TOTAL	R\$ 17.898,00

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 78caf29afea8a6b48e20b3c8e4d04b46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município c/c art. 123 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 119 e seguintes do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

CONSIDERANDO que a referida licença é conveniência da Administração Pública e a pedido do servidor.

CONSIDERANDO o requerimento nº 107/2025 da servidora, bem como a decisão pelo deferimento da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal, **DOMINGAS GEOVANA FERREIRA CADEIRA VIEIRA**, matrícula 186-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A data de início do gozo da referida licença será de 01.08.2025 à 01.08.2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: a0ce074150cef893f547bf5eeec05a93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA N.º 29, DE 6 DE AGOSTO DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 29, DE 6 DE AGOSTO DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE** à **ELIANY ALBUQUERQUE CUNHA** (CPF nº. 630.741.213-51) (DN: 27/09/2013), **SAMUEL ALBUQUERQUE CUNHA** (CPF nº. 630.741.143-04) (DN: 04/02/2008) e **GABRIEL ALBUQUERQUE CUNHA** (CPF nº. 630.741.293-36) (DN: 26/04/2017), na qualidade de filhos menores, representados por sua genitora **JANICLÉA DOS ANJOS ALBUQUERQUE**, portadora do CPF nº. 015.963.463-61, e para **MATEUS DE SOUSA CUNHA** (CPF nº. 628.956.073-54) (DN: 20/09/2005) e **SABRINA ALBUQUERQUE CUNHA** (CPF nº. 630.741.183-00) (DN: 07/10/2006), na qualidade de filhos maiores, em virtude do falecimento do ex-servidor público municipal **ELICIMAR AZEVEDO CUNHA**, falecido na data de 03/06/2025, que se encontrava exercendo o cargo de Vigia, matrícula nº 56103-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento legal nos artigos 8º, I, 12, I, 14, 15, 17, 21, II, 22, 25, I, da Lei Municipal nº 499/2022, assim como o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, no valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), a contar da data do óbito, conforme cálculos discriminados no verso, a ser rateado em 5 (cinco) cotas iguais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá (MA), 6 de agosto de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR À DATA DO ÓBITO	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 1.518,00
Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 303,60
TOTAL	R\$ 1.821,60
PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE DO FALECIDO	
Valor da média de 100%	R\$ 1.337,04
Valor de 62% da média de 100%	R\$ 828,97
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE	R\$ 1.518,00
Valor da pensão (50% + 50%) = 100% da aposentadoria do falecido	R\$ 1.518,00
Valor por dependente = R\$ 1.518,00/5 = R\$ 303,60	R\$ 1.518,00/5 = R\$ 303,60
Mês de junho/2025 - proporcional à data do óbito - 28 dias	R\$ 1.416,80
Mês de julho/2025	1x R\$ 1.518,00
PROVENTOS A RECEBER TOTAL (mensal)	R\$ 1.518,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 6 de agosto de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 795c90d1e7860f49c2fa0af1ccaf8ab9

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025, assinado em 30/07/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM GERAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 055/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, Contratado: M E S XAVIER LTDA, CNPJ nº 51.766.843/0001-34. Valor Global: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência Inicial: 30 de julho de 2025. Vigência Final: 30 de julho de 2026. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 05 de agosto de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 96de7f235262ac1847aaa6f356f7a234

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025, assinado em 06/08/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 068/2025. Modalidade: Adesão nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: M F DA SILVA NEVES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.017.028/0001-68. Valor Global: R\$ 288.276,75 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis

reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2025. Vigência Final: 26 de Agosto de 2026. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 6 de Agosto de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6ebe84bf4f35a729474ac58109f5bc73

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PREPARAÇÃO E ESCANEAMENTO, DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PESSOAL PARA OPERAÇÃO, APOIO E ENVIO DOS ARQUIVOS AO TCE-MA.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação (Setor de Licitação), no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de julho de 2025.

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação

FÁBIO XAVIER MACEDO
Comissão de Contratação

EVANILSON SOUSA
Comissão de Contratação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 03e75b961e0dbde7d7a7686ac08d10a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.
CONTRATADA: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 90ce873d43b2bc48833f0b207f86b16c

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.
CONTRATADA: CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.436.571/0001-20.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO e CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e JORGE LUIS CARDOSO BARROS (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 55a2052f03e70c174aae077106ad4b44

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34, neste ato representada por sua gestora legal, e a empresa **COMERCIAL MINEIRAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.131.675/0001-40, firmam o presente **Distrato de Contrato**, referente ao **Contrato Administrativo nº 093/2024**, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 90011/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o referido contrato, considerando as razões administrativas e legais, com a devida anuência mútua, não cabendo qualquer tipo de indenização entre as partes.

Data da assinatura do distrato: 06/08/2025

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E A HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de agosto de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 891a05c0d148ed0eab2d363d96046085

Código identificador: bdf7393e0a4d3aadcd9d105b66f727aa7

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34, neste ato representada por sua gestora legal, e a empresa FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.342.375/0001-26, firmam o presente **Distrato de Contrato**, referente ao **Contrato Administrativo nº 096/2024**, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 90011/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o referido contrato, considerando as razões administrativas e legais, com a devida anuência mútua, não cabendo qualquer tipo de indenização entre as partes.

Data da assinatura do distrato: 06/08/2025

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E EVANDRO DE FREITAS MOREIRA (**CONTRATADA**)

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de agosto de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 95a056503dbf60a1af973b66e6434edb

PORTARIA Nº 032/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 032/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves Lima, CPF: 043.458.616-61, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) **Viagem a serviço da Secretaria municipal de saúde, para traslado da paciente Nicolly Coelho, encaminhada para serviço especializado e realização de procedimento** em São Luís- MA nos dias 04/08/2025 e 05/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053 E 61 A 64/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos,. **DO VALOR GLOBAL R\$: 959.192,00 (novecentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e dois reais), CONTRATADA - R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.995.908/0001-92 endereço** Rua Neusa Assuncao, 741, Parque Alvorada, Timon, Maranhãolicitacao.r7@gmail.com, (86) 9991-2766, GILLIARD DE ARAUJO SILVA, CPF nº 664.588.703-53,, - **MODALIDADE: Pregão Eletrônico 12/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** São Domingos do Maranhão (MA),05 de maio de 2025.Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretário Municipal de Saúde - SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,. **DO VALOR GLOBAL R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), , CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ,,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** São Domingos do Maranhão (MA),25 de julho de 2025.Sr. Renan da Silva Araujo. Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,. **DO VALOR GLOBAL R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais),, CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ,,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** São Domingos do Maranhão (MA),25 de julho de 2025.Sr. Tarcia Karlene Silva Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento

de gás liquefeito de petróleo GLP,. DO VALOR GLOBAL R\$: 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais),,,
CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ,,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA),25 de julho de 2025.Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,. DO VALOR GLOBAL R\$: 55.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ,,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA),25 de julho de 2025.Sr. Elizangela Santos Sousa Queiroz Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA
- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 246f2f7af9000c661e4f07e61959aca9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO DESTES INSTRUMENTOS, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA DETENTORAS:

- LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 56.319.146/0001-59, sediada na Rua Doutor Hugo Prado Nº 4980 Bairro: Verde Lar.

- V L P MED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.078.829/0001-61, sediada na AVENIDA JERÔNIMO SILVA, PARQUE ALVORADA , No 781,CEP: 65633-180, TIMON-MA, neste ato representada pelo Sr. VAGNER DIAS VIANA LIMA

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo

EMPRESA DETENTO DOS LOTES ABAIXOS:

- V L P MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 56.078.829/0001-61

LOTE 01						
ITEM	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TO	MARCA
1	ADESIVO POST-IT 4X100 100 FOLHAS	UNIDADES	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00	Masterprint
2	AGENDA DIARIA	UNIDADES	250	R\$ 26,06	R\$ 6.515,00	KAZ
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.460,00	
LOTE 04						
ITEM	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TO	MARCA
16	CADERNO 04 MATERIA 56 FOLHAS	UNIDADES	375	R\$ 4,66	R\$ 1.747,50	TILIBRA
17	CADERNO 06 MATERIA 72 FOLHAS	UNIDADES	425	R\$ 9,26	R\$ 3.935,50	MAXIMA



18	CADERNO 08 MAT 96 FL	UNIDADES	1500	R\$ 11,19	R\$ 16.785,00	OXFORD
19	CADERNO 10 MAT 120 FL	UNIDADES	1500	R\$ 13,36	R\$ 20.040,00	OXFORD
20	CADERNO 12 MAT 144 FL	UNIDADES	1500	R\$ 15,28	R\$ 22.920,00	OXFORD
21	CADERNO BROCHURA 48 FL	UNIDADES	1500	R\$ 14,21	R\$ 21.315,00	TILIBRA
22	CADERNO BROCHURA 96 FL	UNIDADES	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00	TILIBRA
23	CADERNO DESENHO 48 FOLHAS	UNIDADES	1500	R\$ 7,76	R\$ 11.640,00	IRMÃOS SALLA
24	CADERNO DESENHO 96 FOLHAS	UNIDADES	1500	R\$ 9,08	R\$ 13.620,00	IRMÃOS SALLA
25	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS	UNIDADES	1500	R\$ 6,59	R\$ 9.885,00	BACCHI
26	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS	UNIDADES	1500	R\$ 7,22	R\$ 10.830,00	BACCHI
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 145.618,00	
LOTE 05						
ITEM	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TO	MARCA
27	CAIXA CORRESPONDENCIA 3 GAVETAS	UNIDADES	60	R\$ 28,53	R\$ 1.711,80	WALEU
28	CALCULADORA 08 DIGITOS	UNIDADES	25	R\$ 12,23	R\$ 305,75	BRW
29	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDADES	25	R\$ 47,42	R\$ 1.185,50	ELGIN
30	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/ 50 UNID. AZUL FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	UNIDADES	150	R\$ 38,40	R\$ 5.760,00	bic
31	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/ 50 UNID. PRETA, FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	UNIDADES	150	R\$ 40,49	R\$ 6.073,50	bic
32	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/ 50 UNID. VERMELHA, FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE. IND. BRASILEIRA.	UNIDADES	125	R\$ 41,40	R\$ 5.175,00	bic
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 20.211,55	
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 174.289,55	

EMPRESA DETENTO DOS LOTES ABAIXOS:

LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 56.319.146/0001-59

LOTE 09							
ITEM	NOME	MARCA	VALIDADE/GARANTIA	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
51	COMPASSO ESCOLAR PLAST C/30 UNID	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 18,00	5	R\$ 90,00
52	CORRETIVO LIQUÍDO 12 UNID	RADEX	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 31,60	5	R\$ 158,00
53	CRACHA IDENTIFICAÇÃO	ACP	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 12,21	275	R\$ 3.357,75
54	DIARIO CLASSE 14 FL	TILIBRA	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 7,00	750	R\$ 5.250,00
55	DIARIO CLASSE EDUCAÇÃO FÍSICA 14 FL	TILIBRA	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 7,73	125	R\$ 966,25
56	ENVELOPE BCO/OURO 17X22 100 UND	SCRITY	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 35,65	125	R\$ 4.456,25
57	ENVELOPE BCO OURO 18X24 100 UND	SCRITY	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 43,37	125	R\$ 5.421,25
58	ENVELOPE BCO OURO 20X28 100 UND	SCRITY	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 39,32	125	R\$ 4.915,00
56	ENVELOPE BCO OURO 23X32 100 UND	SCRITY	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 51,50	125	R\$ 6.437,50
60	ENVELOPE BCO OURO 24X34 100 UND	SCRITY	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 54,00	125	R\$ 6.750,00
61	ENVELOPE BCO OURO 26X36 100 UND	SCRITY	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 59,00	125	R\$ 7.375,00
62	ENVELOPE BCO OURO 31X41 100 UND	SCRITY	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 95,00	125	R\$ 11.875,00
63	ENVELOPE BCO OURO 37X47 100 UND	SCRITY	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 122,00	180	R\$ 21.960,00
							R\$ 79.012,00
LOTE 10							
ITEM	NOME	MARCA	VALIDADE/GARANTIA	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANTIDADE	TOTAL
64	ESTILETE ESTREITO 12 UNID	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 29,12	80	R\$ 2.329,60



65	ESTILETE LARGO 12 UNID	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 87,96	120	R\$ 10.555,20
66	EVA 42X60 10 UNID CORES DIVERSAS	SPIRAL	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 37,61	345	R\$ 12.975,45
67	EVA GLITTER 42X60 10 UNID CORES DIVERSAS	SPIRAL	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 44,42	215	R\$ 9.550,30
68	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 4,14	90	R\$ 372,60
66	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 5,16	80	R\$ 412,80
70	FITA ADESIVA PAPEL 38X50	ADERE	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 11,57	150	R\$ 1.735,50
71	FITA ADESIVA PAPEL 45X50	ADERE	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 16,78	310	R\$ 5.201,80
72	FITA ADESIVA PLAST 38X50	ADERE	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 12,20	135	R\$ 1.647,00
73	FITA ADESIVA PLAST 45X50	ADERE	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 12,57	155	R\$ 1.948,35
74	FITA DUPLA FACE 18X30 6 UNID	ADERE	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 25,05	120	R\$ 3.006,00
75	FITA DUPLA FACE 24X30 6 UNID	ADERE	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 41,26	115	R\$ 4.744,90
76	FITA DUREX 12X30 6 UNID	ADERE	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 2,42	125	R\$ 302,50
77	FITA DUREX 12X40 6 UNID	ADERE	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 3,80	130	R\$ 494,00
78	FITA ZEBRADA 70X160 MT	ADERE	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 21,70	100	R\$ 2.170,00
							R\$ 57.446,00

LOTE 13

ITEM	NOME	MARCA	VALIDADE/GARANTIA	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANTIDADE	TOTAL
91	LÂMINA ESTILETE LARG 100 UNID	CIS	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 21,20	65	R\$ 1.378,00
92	HIDROCOR 12X12 GDE	LEOELEO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 27,10	750	R\$ 20.325,00
93	HIDROCOR 12X12 MED	LEOELEO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 9,83	750	R\$ 7.372,50
94	GRAMPOS 26/6 5000 UNID	LINE	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 6,31	250	R\$ 1.577,50
95	LAPIS COR GDE 12 UNID	ACRILEX	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 10,26	750	R\$ 7.695,00
96	LAPIS GRAFITE Nº 02 144 UNID	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 46,81	750	R\$ 35.107,50
							R\$ 73.455,50

LOTE 15

ITEM	NOME	MARCA	VALIDADE/GARANTIA	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANTIDADE	TOTAL
104	MARCA TEXTO C/12 UNID COR DIV	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 27,87	100	R\$ 2.787,00
105	MASSA MODELAR 06X060 G 12 UNID ANTI ALÉRGICO	ACRILEX	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 10,22	500	R\$ 5.110,00
106	MASSA MODELAR 12X120 G 12 UNID ANTI ALÉRGICO	ACRILEX	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 21,26	750	R\$ 15.945,00
107	MOLHA DEDOS 12X12 G	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 5,06	90	R\$ 455,40
							R\$ 24.297,40

LOTE 17

ITEM	NOME	MARCA	VALIDADE/GARANTIA	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANTIDADE	TOTAL
123	ENVELOPE BRANCO/OURO 16X22 100 UND	SCRITY	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 37,61	125	R\$ 4.701,25
124	PAPEL VELUDO 40X60 25 FL COR DIV	VMP	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 24,00	750	R\$ 18.000,00
125	PASTA ABA ELAST PAPEL COR DIV 10 UND	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 16,99	850	R\$ 14.441,50
126	PASTA ABA ELAST PVC 20MM COR DIV	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 4,97	300	R\$ 1.491,00



127	PASTA ABA ELAST PVC 40MM COR DIV	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 8,60	425	R\$ 3.655,00
128	PASTA ABA ELAST PVC 60MM COR DIV	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 6,79	525	R\$ 3.564,75
126	PASTA ABA ELAST PVC FINA COR DIV	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 2,63	530	R\$ 1.393,90
130	PASTA AZ ESTREITA	FRAMA	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 40,00	175	R\$ 7.000,00
131	PASTA AZ LARGO	FRAMA	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 34,00	250	R\$ 8.500,00
132	PASTA CLASSIFICADORA AZ 10 UND	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 15,00	1700	R\$ 25.500,00
133	PASTA CLASSIFICADORA TRILHO 10 UND	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 29,86	150	R\$ 4.479,00
134	PASTA SANF A4 31 DIVERSOS	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 39,39	150	R\$ 5.908,50
135	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL 10 UNID COR DIV	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 18,91	160	R\$ 3.025,60
136	PASTA GRAMPO TRILHO PVC 10 UNID COR DIV	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 15,35	190	R\$ 2.916,50
137	PASTA SANF A4 C/12 DIVERSOS	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 36,29	125	R\$ 4.536,25
138	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA.	DELLO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 3,27	325	R\$ 1.062,75
							R\$ 110.176,00

LOTE 19

ITEM	NOME	MARCA	VALIDADE/GARANTIA	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANTIDADE	TOTAL
144	PINCEL MARC Q BCO 12 UNID COR DIV	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 52,40	275	R\$ 14.410,00
145	PINCEL PELO Nº 01	CONDOR	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 2,56	750	R\$ 1.920,00
146	PINCEL PELO Nº 02	CONDOR	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 5,10	750	R\$ 3.825,00
147	PINCEL PELO NO.04	CONDOR	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 10,22	750	R\$ 7.665,00
148	PINCEL PELO NO. 06	CONDOR	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 2,61	750	R\$ 1.957,50
146	PINCEL PELO NO.08	CONDOR	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 7,13	750	R\$ 5.347,50
150	PINCEL PELO NO.10	CONDOR	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 4,51	750	R\$ 3.382,50
151	PINCEL PELO NO. 14	CONDOR	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 2,86	750	R\$ 2.145,00
152	PINCEL PELO NO.18	CONDOR	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 6,79	750	R\$ 5.092,50
							R\$ 45.745,00

LOTE 21

ITEM	NOME	MARCA	VALIDADE/GARANTIA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	QUANTIDADE	TOTAL
171	QUADRO BRANCO: CONFECCIONADOS COM ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA). 0,60X1,20	SOUZA	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 286,48	25	R\$ 7.162,00



172	QUADRO BRANCO: CONFECCIONADOS COM ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA)1,50X1,20	SOUZA	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 205,17	40	R\$ 8.206,80
173	QUADRO BRANCO: CONFECCIONADOS COM ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA) 2,00X1,20	SOUZA	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 269,10	40	R\$ 10.764,00
							R\$ 26.132,80
LOTE 23							
ITEM	NOME	MARCA	VALIDADE/GARANTIA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	QUANTIDADE	TOTAL
184	PILHA AAA	PANASONIC	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 6,54	150	R\$ 981,00
185	PILHA AA	PANASONIC	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 7,74	150	R\$ 1.161,00
186	PILHA 6V	PANASONIC	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 25,17	150	R\$ 3.775,50
							R\$ 5.917,50
LOTE 25							
ITEM	NOME	MARCA	VALIDADE/GARANTIA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	QUANTIDADE	TOTAL
192	TECIDO TNT.	BRILHAR	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 2,23	1150	R\$ 2.564,50
193	TESOURA DE PICOTAR, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, COM CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20 CM	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 12,61	25	R\$ 315,25
194	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, COM CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20 CM	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 13,58	200	R\$ 2.716,00
195	TESOURA SEM PONTA, ESCOLAR, INOX, MÍNIMO DE 10 12 CM, CORES DIVERSAS	BRW	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 4,22	300	R\$ 1.266,00
196	TINTA GUACHE - TINTA A BASE DE ÁGUA, RESINAS, PIGMENTOS, ESPESSAMENTOS E CONSERVANTES - TUBO COM MÍNIMO DE 10 ML	ACRILEX	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 7,18	400	R\$ 2.872,00
197	TINTA PARA ARTESANATO, PLÁSTICA, PVA, FRASCO COM 37 ML - CORES VARIADAS	ACRILEX	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 36,00	95	R\$ 3.420,00
198	TINTA PARA CARIMBO AZUL OU PRETA 42ML.	ACRILEX	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 8,21	130	R\$ 1.067,30



199	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CONJUNTO COM 06 UNIDADES DE 30ML CADA. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTE, CARGA INERTE E CONSERVANTES.	ACRILEX	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 8,91	140	R\$ 1.247,40
200	TINTA PARA PINTURA FACIAL - CONJUNTO 06 FRASCOS DE PASTA COLORIDA DE 5G CADA, TEXTURA MACIA, PRODUTO ATÓXICO. IND. BRASILEIRA	ACRILEX	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 20,51	60	R\$ 1.230,60
201	TINTA PARA TECIDO - FRASCO COM 37ML, CORES VARIADAS. IND. BRASILEIRA	RADEX	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 6,78	190	R\$ 1.288,20
202	ESCALÍMETRO TRIANGULAR - ESCALAS DE PRECISÃO, GRAVADAS FOTOQUIMICAMENTE, CORPO EM PLÁSTICO INJETADO. LÂMINAS EM PVC.	CIS	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 21,50	10	R\$ 215,00
203	CALCULADORA CIENTÍFICA - PILHAS TAMANHO AAA, COM FUNÇÕES DE TRIGONOMETRIA, FUNÇÕES HIPERBÓLICAS / HIP. INVERSA/ EXPONENCIAL, LOGARITMO, FRAÇÃO, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES APLICADAS A CIÊNCIAS EXATAS E DE ENGENHARIA.	HP	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 83,24	20	R\$ 1.664,80
204	ROLO DE FITA (REFIL) ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO COM 8M DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA, COMPATÍVEL COM A BROTHER.	DYMO	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 16,83	40	R\$ 673,20
205	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, FORMATO: 154MM X 216MM, 104 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 770GRS, REVESTIDO DE PAPEL60GRS, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS:PAPEL OFFSET 56GRS.	TILIBRA	DE ACORDO COM O FABRICANTE	UNIDADES	R\$ 11,73	65	R\$ 762,45
							R\$ 21.302,70
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 443.484,90

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de



consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 06 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2679f334a5791f52070d8d969aa78aaa

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2025 - CPL/PMSF

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - SRP/PMSF

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO DE Campestre do Maranhão - MA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos **serviços de Roço manual em vias públicas.**

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 25 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Prefeito Municipal

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0b547806890c9a4c7b998be81b8c5bcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 023 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 023 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Regulamentar a Junta Médica Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São João do Paraíso e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 034, de 09 de abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Paraíso/MA);

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 0289/2025, de 25 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, bem como a sua regulamentação para cumprimento das normas legais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada a JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, que terá por finalidade:

- I - Realizar perícias médicas para fins de concessão de benefícios e direitos administrativos;
- II - Emitir laudos e pareceres médicos em casos solicitados pela administração pública;
- III - Promover a avaliação da saúde de servidores públicos municipais, quando necessário;
- IV - Colaborar na elaboração de políticas públicas de saúde.

Art. 2º. Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados por meio de Portaria.

§1º. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§2º. O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 3º. A Junta Médica Municipal será composta por profissionais da área da saúde, sendo:

Josymaykon dos Santos Coutinho - Médico
Asiel Gustavo Hidalgo Rodríguez - Médico
Juvencio dos Santos Júnior - Médico

Art. 4º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

- I - ratificar atestado;
- II - emitir parecer em casos de pedido de readaptação, nos termos da lei municipal;
- III - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde seja qual for a quantidade de dias;
- IV - avaliar a capacidade laborativa para serviço público;
- V - avaliar a necessidade de concessão de afastamento por doença da família, na Lei Municipal nº 034, de 09 de abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Paraíso/MA);
- VI - avaliar os afastamentos por incapacidade temporária para o



trabalho (auxílio doença), conforme na Lei Municipal nº 034, de 09 de abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Paraíso/MA);

§1º. Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica.

§2º. Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins deste Decreto, o profissional Médico integrante dos quadros de servidores públicos do Município, nomeado por meio de Portaria.

Art. 6º. O atestado assinado por um profissional com prescrição a partir de 1 (dia) de afastamento do trabalho, será protocolado no Departamento Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias.

§1º. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 8º deste Decreto.

§2º. Quando o prazo para afastamento for igual ou superior a 01 (um) dia, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial, na forma do § 1º do artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º. Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Os atestados médicos devem conter:

I - O motivo do afastamento;

II - O nome do servidor;

III - A assinatura do profissional assistente (médico e/ou fonoaudiólogo) sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - O tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - O CID (Código Internacional de Doença);

VI - A data da emissão do atestado.

Art. 9º. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 7º deste Decreto deve ser protocolado juntamente com o atestado no Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10. As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou defeitos físicos, devem ser registrados na ficha funcional de cada servidor.

Parágrafo único. Nas cópias de ata, o diagnóstico será lançado por seu código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 11. Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§1º. Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.

§2º. Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.

§3º. A Junta Médica poderá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

Art. 12. Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o Serviço Público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com suas atribuições no Serviço Público;

II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;

III - "Incapaz definitivamente para o exercício de sua função. Convém ser readaptado";

VI - "Inválido para o Serviço Público, em geral".

Art. 13. O parecer "Apto para o Serviço Público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental, os portadores de doenças ou lesões compatíveis com a prestação do serviço.

Art. 14. O parecer "Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão:

XII - Necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento", especificando a data do início ou da prorrogação;

XIII - Necessita baixar ao Hospital, quando este procedimento for necessário para complementação de investigação diagnóstica e/ou para realização do seu tratamento:

a) No caso supra citado, a Junta Médica solicitará ao Centro Municipal de Saúde que faça o devido encaminhamento da baixa hospitalar;

b) Caso o servidor tenha plano de saúde próprio, a baixa será efetuada pelo mesmo.

Art. 15. O parecer "Incapaz, definitivamente, para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz definitivo para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 16. A Junta Médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas do decreto.

Art. 17. Na impossibilidade de se pronunciar sobre a pré-existência da doença ou defeito físico à data da nomeação, a Junta Médica deverá solicitar à autoridade competente que mande instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de esclarecer os fatos.

Art. 18. Os atos desconformes com as previsões do presente decreto e a Lei nº 0289/2025, serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

Art. 19. A Junta Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

Art. 20. Todo servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho deverá comunicar antecipadamente o Departamento de Recursos Humanos e submeter-se a avaliação da Junta Médica Oficial. Parágrafo único. A junta médica levará em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para afastamento.

Art. 21. Será considerada falta ao serviço e tratada como tal o dia em que o funcionário, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar.

Art. 22. A Junta médica não prescreverá medicação ao servidor examinado e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JULHO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal de São João do Paraíso





Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: cae141786d7409c004c639af3a36242b

DECRETO Nº 024/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 024/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF de São João do Paraíso/MA, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art. 2º - A Comissão Intersectorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo primeiro. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo segundo. A composição da Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. Articulador do Selo UNICEF;
- II. Mobilizador Adolescentes e Jovens;
- III. Presidente CMDCA;
- IV. Secretário(a) de saúde;
- V. Secretário(a) de educação;
- VI. Secretário(a) de Assistência Social;
- VII. Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL;
- VIII. Secretário Crianças Juventude;
- IX. Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição);
- X. Mobilizador S2 (Educação);
- XI. Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência);
- XII. Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas);
- XIII. Mobilizador S5 (Proteção Social);
- XIV. Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial).

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersectorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- a. Representação dos conselhos tutelares;
- b. Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c. Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d. Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art. 3º - Caberá à Comissão Intersectorial do Selo UNICEF:

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef;

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF;

III - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal);

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área;

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal;

VI - As ações da Comissão Intersectorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º - No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersectorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º - As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º - Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art. 5º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 6031baf5db9004dab83756916f38e9ca

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, assinado em 31/07/2025. Publicado no dia 01/08/2025 paginas 104, Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, Leia Se: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30.** MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 06 de agosto de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c6b57efefba6be2a66837f14cdb83d31

PORTARIA N. 197/2025

PORTARIA N. 197/2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições constitucionais,



RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR

Representando a categoria **PODER EXECUTIVO**, com mandato de 2025 a 2029

TITULAR: **Dayana Rodrigues de Andrade**
CPF: ***.854.293-**
SUPLENTE: **Manoel De Jesus Ferreira da Silva**
CPF: ***.091.411-**

Representando a categoria dos **SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**, com mandato de 2025 a 2029

TITULAR: **Marcelo de Sousa Pedra Branca - PRESIDENTE**
CPF: ***.227.143-**
SUPLENTE: **Carmem Alves Aguiar**
CPF: ***.310.543-**
TITULAR: **Marileide de Melo Viana**
CPF: ***.615.003-**
SUPLENTE: **Maria Nilce Bispo Barros**
CPF: ***.627.343-**

Representando a categoria de **PAIS DE ALUNOS**, com mandato de 2025 a 2029

TITULAR: **Iolanda Coutinho Rodrigues - VICE-PRESIDENTE**
CPF: ***.339.513-**
SUPLENTE: **Jackeline Keli das Chagas Gomes**
CPF: ***.316.833-**
TITULAR: **Katucia Pereira Chaves**
CPF: ***.889.461-**
SUPLENTE: **Ana Paula Almeida da Silva**
CPF: ***.450.693-**

Representando a categoria **ENTIDADE CIVIL**, com mandato de 2025 a 2029

TITULAR: **Francisco de Assis de Almeida Lima**
CPF: ***.542.513-**
SUPLENTE: **Amanda Cirqueira da Silva**
CPF: ***.897.433-**
TITULAR: **Salene Gomes Rodrigues**
CPF: ***.187.363-**
SUPLENTE: **Celso dos Santos Borges Neto**
CPF: ***.354.463-**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 8afa5bc6e1369512b4e6e3eda7baf56d

PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente, e considerando a relevância da participação da sociedade civil na formulação de políticas culturais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros representantes da sociedade civil para compor o Fórum Estadual de Cultura:

I - José Rangel Guimarães Marinho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.903.033-**, na função de delegado titular, para o mandato de 02 anos;

II - Guilherme Queiroz de Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.964.201-**, na função de delegado suplente, para o mandato de 02 anos.

Art. 2º - Os delegados terão como atribuições participar das reuniões do Fórum, apresentar propostas e relatórios, e deliberar sobre as matérias em discussão, conforme o Regimento Interno do Fórum.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ba5bd7bbedd4889317ac609ba7564745

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 257/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

DECRETO Nº 257/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE SÃO JOÃO DO SÓTER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Soter.

DECRETA

Art. 1º Nomear o Sr. **LUÍS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA**, para o Cargo de Gestor do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, do Município de São João do Soter - MA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: dc49ebae79d47ef6cea6e657474f9a2c

DECRETO Nº 272/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.

DECRETO Nº 272/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Soter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A Sra. **ZULMIRA DA SILVA BATISTA**, Médica Veterinária, para exercer o cargo de Coordenadora de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 1d4189eb3e129db9742ec897b14a16ed

**DECRETO Nº 273/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO
DA COORDENADORA DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL.**

DECRETO Nº 273/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Soter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A Sra. **JOICILENE RODRIGUES GUSMÃO**, Engenheira Agrônoma, para exercer o cargo de Coordenadora de Defesa e Inspeção Vegetal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: e437406392c6998fc0c91948f098752f

**DECRETO Nº 274/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO
DO COORDENADOR DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.**

DECRETO Nº 274/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Soter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. O Sr. **EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS**, Zootecnista, para exercer o cargo de Coordenador de Defesa Sanitária Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: b96ef6088bd1f6697f96cbc9de6202f0

**DECRETO Nº 275/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO
DO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA.**

DECRETO Nº 275/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Soter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. O Sr. **ANTONIO BISPO CIRILO SILVA JÚNIOR**, Técnico em Agropecuária, para exercer o cargo de Coordenador de Educação Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 63e26c96ce967401634f544c5371806c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025	Data/Hora de Abertura 22/08/2025 - 09h00min. Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de agosto de 2025. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c5e3deaea321a6baa656c107f1f8e182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 de 28 de janeiro de 2025

Dispõe sobre alterações no decreto nº 18/2024, referente a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Raimundo das Mangabeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente **com base na Lei Municipal nº 116/2015**, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e fortalecimento da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 18/2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Raimundo das Mangabeiras, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Raimundo das Mangabeiras será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Darleia Oliveira Costa
- Suplente: Wilmara Cavalcanti Ribeiro (lotação atual Secretaria de Educação)

b) Secretaria Municipal de Agricultura:

- Titular: Luís Gomes Costa
- Suplente: Marlene Pereira de Sousa Machado

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Agricultores Nova Descoberta:

- Titular: Sônia Maria Vieira da Silva Miranda
- Suplente: José Marques da Silva

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

- Titular: Marciano Rodrigues Miranda
- Suplente: Reisinalva Costa Silva

c) Associação Colônia de Pescadores:

- Titular: Geovane Tavares Costa
- Suplente: Tiago Tavares

d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão:

- Titular: Jean Magalhães da Silva
- Suplente: Clemerson Rodrigues Nunes"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 28 de janeiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3b6f571197e51c3ad07dc186ca8676f8

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- SRP**
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 371/2021**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022, firmado em 04 de julho de 2025, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46 e a empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO, CNPJ sob o Nº 29.319.169/0001-90, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO E A CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, CLÁUSULA E CLÁUSULA NONA - DA INCLUSÕES E EXCLUSÕES.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA - A vigência descrita CLÁUSULA SEXTA, fica acrescida de 180 (cento e oitenta) dias a vigência, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.2 - O presente Contrato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

ASSINATURAS: EDNAYRA CARDOSO COELHO (Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), e Vicente Vieira Costa, representante legal da empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5045cea9f21ecea007cd1733fda34799

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- SRP**
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 371/2021**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022, firmado em 04 de julho de 2025, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46 e a empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO, CNPJ sob o Nº 29.319.169/0001-90, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO E A CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, CLÁUSULA E CLÁUSULA NONA - DA INCLUSÕES E EXCLUSÕES.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA - A vigência descrita CLÁUSULA SEXTA, fica acrescida de 180 (cento e oitenta) dias a vigência, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.2 - O presente Contrato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

ASSINATURAS: EDNAYRA CARDOSO COELHO (Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), e Vicente Vieira Costa, representante legal da empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5affdc051592542aacd11999e49d0012

PORTARIA Nº 001/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 001/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Raimundo das Mangabeiras, com o tema: **“Planejamento e Regionalização para o Fortalecimento do SUS: Construindo uma Saúde forte e uma Cidade Referência”**, conforme o Decreto Municipal nº 022 de 23 de Julho de 2025.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Cirene Silva Reis e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º A Conferência será realizada no Auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, que fica localizado á Rua Santos Dumont, Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Cirene Silva Reis

Coordenadora Geral: Marcos Aurelio Martins Gomes

Secretária Executiva: Cleidson Alcantara de Souza

Secretária de Divulgação: Marciano Rodrigues de Miranda

Secretaria de Credenciamento: Jailson Pereira Santos e Ana das Dolores Alves Guida

Relatora: Antônia Gomes Pinto

Art. 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;

Secretária Executiva: Encaminhar solicitações das diversas seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com Coordenador Geral;

Secretária de Divulgação: responsável pela divulgação, sendo que esta poderá ser através de carros de sonorização, através das redes sociais e convites.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos participantes da Conferência e ficará à disposição no dia 27 de Agosto de 2025, durante a Conferência, no Auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, que fica localizado á Rua Santos Dumont, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, depois da Conferência na Secretaria Municipal de Saúde, para atender às possíveis necessidades de encaminhamentos dos membros participantes da conferência;

Relatora: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados da Conferência, e elaborar o relatório final.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

Ednayra Cardoso Coelho
Secretária Municipal de Saúde

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d3aa6739af7ab2afce7ba3869de8c077

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 23 DE JULHO DE 2025

Resolução nº 012 de 23 de Julho de 2025

DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 8.080 de 19/09/1990, pela Lei 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 061 de 05 de outubro 2011 e com base nas suas competências Regimentais, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Julho de 2025.

RESOLVE E APROVA:

Art. 1º - Decidir, por unanimidade, pela realização da 10ª **Conferência Municipal de Saúde**, que terá como Tema **“Planejamento e Regionalização para o Fortalecimento do SUS: Construindo uma Saúde forte e uma Cidade Referência”**, que será realizada dia 27 de Agosto de 2025, tendo por local o Auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, que fica localizado á Rua Santos Dumont, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º - Estabelece-se a Comissão Organizadora, com os seguintes cargos e seus representantes, a saber;

Presidente: Cirene Silva Reis

Coordenadora Geral: Marcos Aurelio Martins Gomes

Secretária Executiva: Cleidson Alcantara de Souza

Secretária de Divulgação: Marciano Rodrigues de Miranda

Secretaria de Credenciamento: Jailson Pereira Santos e Ana das Dolores Alves Guida

Relatora: Antônia Gomes Pinto

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação. Revogam-se o que houver em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE:

Homologo a presente Resolução
São Raimundo das Mangabeiras-MA, 23 de Julho de 2025.

Cirene Silva Reis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2436a0a8212bb72f282c8e4e1c335f21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, Município de Timbiras, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da dispensa de licitação n. 09/2025 que versa sobre contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos e acessórios de informática, processo administrativo n. 034/2025. Órgão interessado: Diretor Benefício e Aposentadoria. Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está

contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor global de R\$ 53.667,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais) em favor do licitante: N. de W. Batista de Paula - CNPJ: 10.613.976/0001-93. Timbiras/MA em 06 de agosto de 2025. João Carlos Marques Filho/Diretor de Benefício e Aposentadoria.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 94dbf1b46d483a5519637e041f23ca8c



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br